



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) MÓDULOS SANITÁRIOS PRÉ-FABRICADOS E TRANSPORTÁVEIS, TIPO CONTAINER ADAPTADO, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE SANITÁRIA DOS ABRIGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 07/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 22/10/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico:
<https://licitar.digital/>

VALOR TOTAL: R\$ 372.000,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90.01.2025.4490.5299, 90.01.2025.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/FMAS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, tipo container adaptado, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do município de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	Unidade	Módulo 20 pés com 4 banheiros (1 PCD) - inclusos entrega, instalação de fossa e filtro e energia elétrica.	27.000,00	270.000,00
2	2	Unidade	Módulo 10 pés com 3 banheiros (1 PCD) - inclusos entrega, instalação de fossa e filtro e energia elétrica.	13.500,00	27.000,00
3	3	Unidade	Módulo 20 pés com 4 chuveiros - inclusos entrega, instalação de fossa e filtro e energia elétrica.	25.000,00	75.000,00
TOTAL					372.000,00

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato





3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;





3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://licitar.digital/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;





5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**





6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.23.1 e 6.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.





6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações





indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).





a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

a.3) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e





b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;





b) compromisso expresse de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresse de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:





a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 05 de outubro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/FMAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p648fa31acd168>



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Processo Administrativo	275808/2026
Data de Elaboração	20/07/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Objeto	Aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, tipo container adaptado, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC.
Valor Estimado Total (R\$)	R\$ 372.000,00
Natureza da Despesa	Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recurso	25 e 465

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.1. Definição e Natureza do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, em estrutura metálica autoportante, tipo container marítimo adaptado ou equivalente industrializado, novos ou usados em excelente estado de conservação, devidamente reformados, equipados e acabados, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC, utilizados durante eventos de enchentes, inundações e outras situações de desastre que ocasionem desabrigamento de famílias.

A natureza da despesa é de investimento (aquisição de bens), com caráter de bem durável, sendo que o fornecimento inclui não apenas os módulos, mas também todos os serviços de transporte, instalação, montagem, interligação



elétrica e hidrossanitária, execução de base de apoio em concreto armado e fornecimento de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e filtro anaeróbio), conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

O objeto é indivisível para fins de contratação, uma vez que o parcelamento comprometeria a padronização, a interoperabilidade e a economia de escala, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Quantitativos

A solução é composta pelos seguintes módulos, que integram um sistema único e padronizado:

Tipo de Módulo	Qtd	Dimensões	Compartimentação Interna
Container 20 pés com 4 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	10	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 sanitários + 4 chuveiros + 2 lavatórios
Container 10 pés com 3 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	2	3,00 x 2,44 x 2,89 m	3 sanitários + 3 chuveiros + 1 lavatório
Container 20 pés com 4 chuveiros independentes	3	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 chuveiros + 1 lavatório

Além dos módulos, a contratação abrange, por unidade:

1. Base de apoio em concreto armado (15 unidades);
2. Fossa séptica e filtro anaeróbio (15 sistemas completos);
3. Transporte, carga, descarga, instalação e interligação de todos os sistemas (água, esgoto, energia elétrica);
4. Tratamento anticorrosivo e pintura industrial bicamada com garantia de 3 anos;
5. Fornecimento de todos os acessórios, esquadrias, registros, quadros elétricos, iluminação em LED, chuveiros elétricos, bacias sanitárias, lavatórios e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento.

1.3. Prazo do Contrato



O contrato terá vigência determinada, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Compra, conforme cronograma a ser detalhado no contrato.

O recebimento provisório será realizado assim que os módulos forem entregues e instalados, e o recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de verificação de 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, para comprovação da conformidade e funcionamento adequado de todos os sistemas.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução de 60 (sessenta) dias e o período de garantia mínima de 1 (um) ano para todos os componentes, podendo ser prorrogado, se necessário, para abrigar o prazo de garantia da pintura industrial (3 anos)."

1.4. Possibilidade de Prorrogação

O prazo de execução poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que:

1. A contratada formule pedido justificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento original;
2. A Administração reconheça a ocorrência de fato superveniente e alheio à vontade da contratada que justifique a dilação do prazo;
3. Não haja prejuízo ao interesse público e a prorrogação seja formalmente autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação não alterará as demais cláusulas contratuais e não implicará majoração do valor ajustado, salvo se comprovada a ocorrência de reajuste ou recomposição de preços nos termos da lei.

A eventual necessidade de prorrogação por interesse da Administração, para garantir a conclusão dos serviços com a qualidade exigida, também será admitida, mediante justificativa técnica e anuência da contratada, observando-se os mesmos limites e formalidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação



A presente contratação decorre da necessidade premente de ampliar a capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC, diante da insuficiência de sanitários e chuveiros para atender à população desabrigada durante eventos de enchentes e inundações, que são recorrentes na região.

O Município conta atualmente com 26 abrigos previstos no Plano de Contingência Municipal, que chegam a abrigar mais de 1.800 pessoas durante os eventos de cheia. Levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) identificou que a principal carência estrutural na maioria dos abrigos é a insuficiência de sanitários e chuveiros, expondo as famílias a condições degradantes de higiene, comprometendo a saúde física e mental dos desabrigados, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A contratação está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88) e à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), que estabelece como competência dos Municípios "organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança" (art. 8º, inciso VIII).

A solução escolhida – aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis – mostra-se a mais adequada por aliar mobilidade, reutilização, rapidez de instalação, conforto e preservação do patrimônio público, evitando investimentos permanentes em imóveis de terceiros.

O objeto não estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sendo justificada sua contratação por superveniência da necessidade, diagnosticada após o encerramento do ciclo de planejamento.

2.2. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A presente fundamentação tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em julho de 2026, que integra o presente processo administrativo, e cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e contempla todos os elementos necessários à caracterização do interesse público, à descrição da necessidade, à análise das soluções disponíveis, à estimativa de quantidades e custos, e à viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021



A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, tipo container adaptado, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC, considerando todo o ciclo de vida do objeto – desde a fabricação/adaptação, transporte, instalação, operação, manutenção, garantia, até o desfazimento e destinação final ambientalmente adequada.

A solução é concebida como um sistema integrado e autônomo, composto por estruturas modulares metálicas, totalmente equipadas com instalações hidrossanitárias, elétricas e de esgotamento sanitário, além de acabamentos, esquadrias, acessórios e sistemas de tratamento de efluentes, assegurando pleno funcionamento desde o momento da instalação.

3.1. Composição da Solução

A solução contratada é composta por quatro categorias principais de bens e serviços, que se integram para formar um sistema sanitário completo e funcional:

Módulos Sanitários (Estrutura Principal)				
Tipo de Módulo	Qtd	Dimensões	Compartimentação Interna	
Container 20 pés com 4 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	10	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 sanitários + 4 chuveiros + 2 lavatórios	
Container 10 pés com 3 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	2	3,00 x 2,44 x 2,89 m	3 sanitários + 3 chuveiros + 1 lavatório	
Container 20 pés com 4 chuveiros independentes	3	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 chuveiros + 1 lavatório	

a) Características estruturais e construtivas:

- Estrutura: Metálica autoportante, em aço corten ou equivalente, proveniente de container marítimo Dry HC (High Cube) em bom estado de conservação, admitindo-se pequenos amassados decorrentes do uso pregresso, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade ou a estanqueidade da estrutura.
- Tratamento anticorrosivo: Lixamento total das superfícies, remoção de oxidação, aplicação de conversor de ferrugem, aplicação de fundo



anticorrosivo e pintura industrial bicamada com sistema Air Less, com garantia mínima de 3 (três) anos contra corrosão.

- Acabamento externo: Pintura epóxi na cor verde, conforme padrão de identificação dos abrigos municipais, garantindo padronização visual e proteção contra intempéries.
- Mobilidade: Estrutura projetada para transporte por caminhão, com possibilidade de remoção e reinstalação em diferentes locais, sem perda de funcionalidade ou comprometimento estrutural.

b) Compartimentação Interna e Acabamentos

Cada módulo é subdividido internamente em compartimentos que asseguram privacidade e funcionalidade:

- Divisórias: Em placas cimentícias ou material equivalente, garantindo rigidez e resistência à umidade.
- Revestimento das áreas molhadas: Piso cerâmico antiderrapante e azulejos nas paredes divisórias e nas áreas de chuveiros e sanitários, com altura mínima de 2,00 m, facilitando limpeza, higienização e desinfecção.
- Portas: Portas de abrir com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, no mesmo material do container (aço), com ferragens, fechaduras e puxadores.
- Janelas: Janelas para ventilação natural, com dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m, no mesmo material do container, com ferragens e acessórios de montagem.

c) Equipamentos e Acessórios Instalados

Cada compartimento sanitário e de chuveiro é equipado com:

i) Sanitários:

- Bacia sanitária com caixa acoplada ou sistema equivalente;
- Porta individual com fechadura;
- Suporte para papel higiênico;
- Ventilação natural (janela) ou mecânica.

ii) Chuveiros:

- Chuveiro elétrico, compatível com a tensão da rede local (127V ou 220V, a ser informada no edital);
- Registro individual para controle de vazão e temperatura;
- Cortina plástica ou divisória física garantindo privacidade;



- Ralo sifonado, com tubos e conexões dimensionados para escoamento adequado.

iii) Lavatórios:

- Pia de coluna com torneira;
- Espelho;
- Sifão e conexões.

d) Instalações Complementares

I) Instalação Elétrica:

- Quadro de distribuição com disjuntores dimensionados para a carga total;
- Aterramento conforme ABNT NBR 5410;
- Eletrodutos sobrepostos, com fiação compatível;
- Iluminação interna em LED, com potência mínima de 16 W por luminária, garantindo boa visibilidade;
- Interruptores em todos os compartimentos;
- Tomadas de uso geral em quantidade suficiente para eventuais necessidades;
- Sistema dimensionado para o uso simultâneo de todos os equipamentos (chuveiros, iluminação, etc.).

II) Instalação Hidrossanitária:

- Rede interna de água fria, com tubos e conexões em material adequado (PVC ou CPVC), perfeitamente dimensionada para o uso simultâneo de todas as peças;
- Rede interna de esgoto, com tubos e conexões dimensionados para o escoamento adequado, incluindo ramais de ventilação;
- Registros de fechamento geral e setoriais;
- Ralos em todos os compartimentos molhados;
- Pontos de ligação externos padronizados (água e esgoto) para interligação às redes existentes ou aos sistemas de tratamento fornecidos.

III) Sistema de Tratamento de Efluentes:

- Fossa séptica: Em polietileno de alta densidade (PEAD) ou concreto, dimensionada conforme a NBR 7229, com capacidade compatível com a demanda de cada módulo;
- Filtro anaeróbio: Dimensionado conforme NBR 13969, para tratamento complementar dos efluentes;

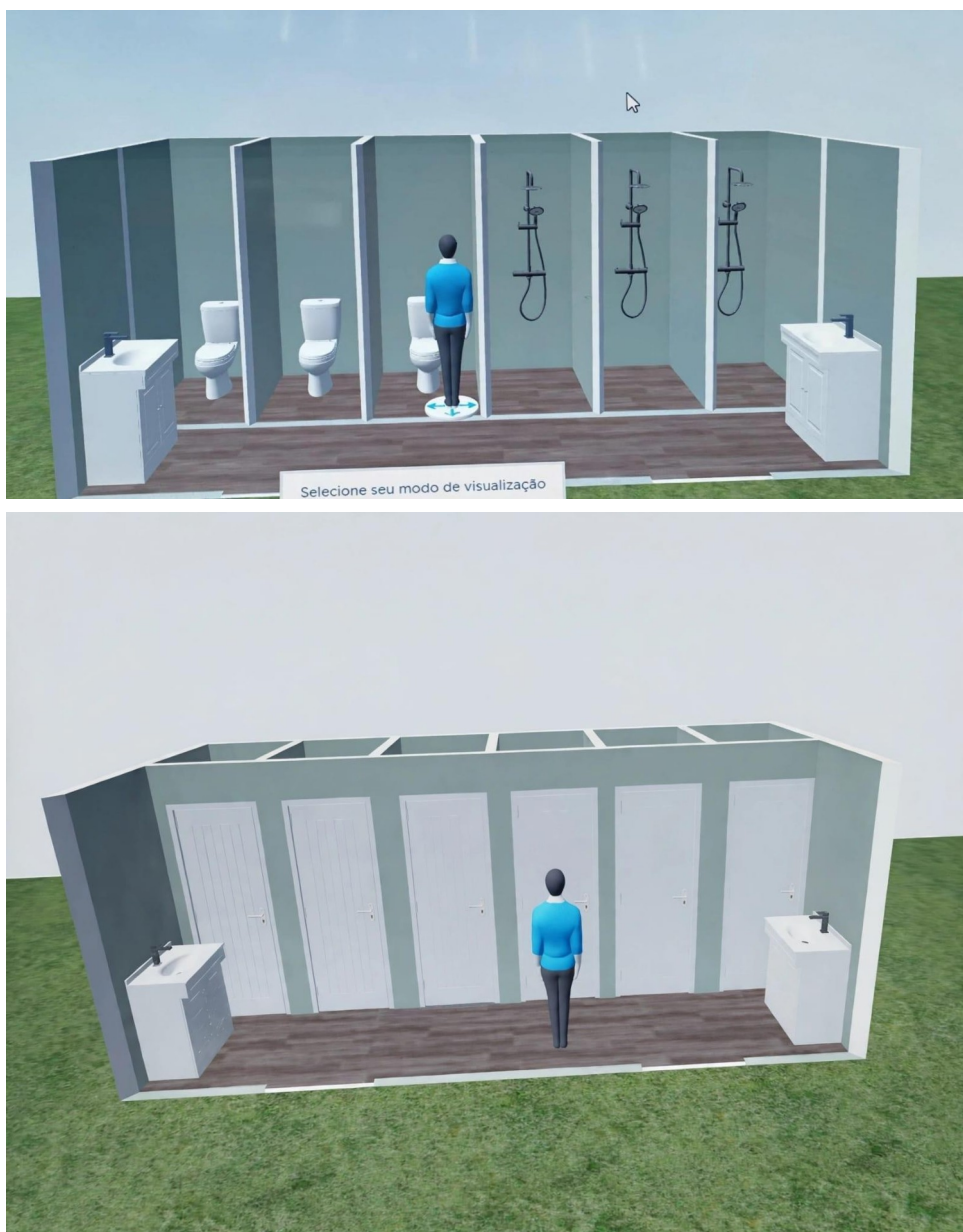


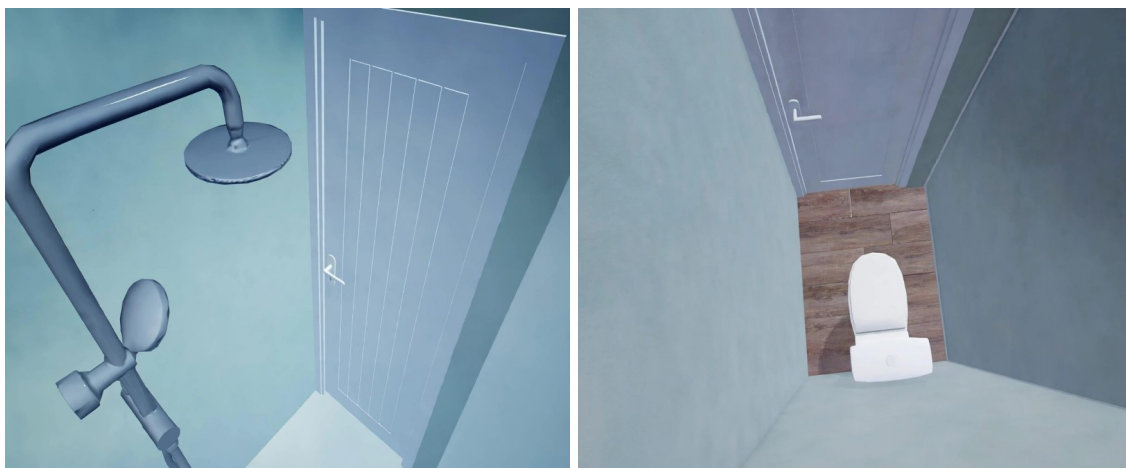
→ Tubulações de interligação: Do módulo até o sistema de tratamento, com todos os tubos, conexões e acessórios necessários.

IV) Base de Apoio:

→ Base em concreto armado, nivelada, com dimensões compatíveis com o módulo, executada no local de instalação pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

3.2. Layout dos Módulos Sanitários





3.3. Logística de Transporte e Instalação

- I. Transporte: Os módulos serão transportados por caminhão, com todos os custos de frete, seguro, carga e descarga incluídos, até o limite de 30 km do local de origem.
- II. Instalação: A contratada executará:
 - A. A base de apoio em concreto;
 - B. A colocação e fixação do módulo na base;
 - C. A instalação e ligação de todos os sistemas (hidráulico, elétrico, esgoto);
 - D. A instalação da fossa séptica e do filtro anaeróbio;
 - E. A ligação dos efluentes do módulo até o sistema de tratamento.
- III. Ligações externas (responsabilidade do Município):
 - A. Ligação de água, da concessionária CASAN, até o ponto de entrada do módulo;
 - B. Ligação de energia elétrica, da concessionária CELESC, até o quadro de distribuição do módulo;



C. Destinação final dos efluentes tratados, após o sistema de tratamento, até o destino final.

3.4. Integração com os Abrigos Temporários e Distribuição

A solução foi concebida para ser instalada em áreas externas adjacentes às edificações utilizadas como abrigos temporários, sem necessidade de intervenções permanentes nas estruturas existentes. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante vistoria prévia para verificar:

- Disponibilidade de área plana e acessível para instalação da base de concreto;
- Proximidade dos pontos de ligação de água e energia;
- Condições de acesso para o transporte e descarregamento dos módulos;
- Compatibilidade com o Plano de Contingência Municipal e com as necessidades operacionais do abrigo.

A distribuição dos 15 módulos entre os abrigos será definida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando:

- O déficit de sanitários e chuveiros em cada abrigo;
- A capacidade de atendimento de cada abrigo (número de pessoas desabrigadas);
- A disponibilidade de espaço físico para instalação;
- A priorização dos abrigos com maior demanda.

A solução permite que os módulos sejam removidos e reinstalados em outros abrigos conforme a necessidade, sem perda de funcionalidade, conferindo flexibilidade operacional à Administração para responder a diferentes cenários de desastre.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade em Todo o Ciclo de Vida

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos impactos ambientais, incluindo:

- I. Baixo consumo de energia: Iluminação em LED (potência mínima de 16 W), chuveiros elétricos com sistema de aquecimento eficiente, e dimensionamento adequado da carga para evitar desperdícios.
- II. Baixo consumo de água: Torneiras com arejadores para redução do fluxo de água; descargas com duplo acionamento (3L/6L) para economia de água.



- III. Economia circular: Reaproveitamento de containers marítimos (que seriam descartados), reduzindo a geração de resíduos da construção civil e o consumo de recursos naturais.
- IV. Destinação adequada de resíduos: Em todas as fases do ciclo de vida, a contratada e, posteriormente, o Município, deverão observar a destinação ambientalmente correta de resíduos, conforme a Lei 12.305/2010.

3.7. Conclusão

A solução descrita neste capítulo atende integralmente à necessidade da Administração, consistente na ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul, com conforto, privacidade, higiene e dignidade para a população desabrigada durante eventos de enchentes e inundações.

A solução é:

- I. Tecnicamente viável, com especificações baseadas em normas técnicas consolidadas;
- II. Economicamente vantajosa, com custo estimado compatível com os preços de mercado e possibilidade de reutilização por vários anos;
- III. Operacionalmente adequada, permitindo rápida instalação, remoção e remanejamento;
- IV. Sustentável, com requisitos de baixo consumo e logística reversa em todo o ciclo de vida.

A abordagem de ciclo de vida aqui descrita – desde a fabricação/adaptação, transporte, instalação, operação, manutenção, garantia, pós-garantia até o desfazimento e logística reversa – assegura que a Administração tenha pleno conhecimento das responsabilidades e exigências em cada fase, garantindo a durabilidade, a funcionalidade e a sustentabilidade dos módulos ao longo de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- Estrutura: Metálica autoportante, permitindo remoção e reinstalação.



- Compartimentação: Conforme descrito no item 3, com divisórias que garantam privacidade.
- Acabamentos: Piso impermeável e antiderrapante; revestimento cerâmico em paredes de áreas molhadas (altura mín. 2,0m).
- Instalações: Atender às normas ABNT NBR 5410 (elétrica) e NBR 7229/13969 (esgoto), com dimensionamento para uso simultâneo.

4.2. Requisitos de Habilitação Técnica da Contratada

A contratada deverá comprovar aptidão para:

- Execução de edificação em contêiner (CNAE A2119).
- Projeto e execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e estrutura de fundação em concreto.
- Apresentar ART/RRT com a declaração: "Esta edificação atende a ABNT/NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade".
- Apresentar atestado de fornecimento de objeto compatível.

4.3. Requisitos de Entrega e Prazo

- Início dos Serviços: Em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Compra.
- Prazo de Entrega e Instalação: Máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- Local: A ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com base nas vistorias realizadas.
- Transporte: Por conta da contratada.
- Infraestrutura: A contratada fornece, instala e dimensiona a base de concreto, fossa e filtro. O Município é responsável pela ligação final à rede de água, energia e destino final dos efluentes tratados.

4.4. Requisitos de Garantia

- Garantia Mínima: 1 (um) ano para todos os componentes e serviços, e 3 (três) anos para a pintura industrial contra corrosão.
- Assistência Técnica: A contratada deverá atender solicitações de manutenção corretiva em até 48 horas durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO



Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021

O presente capítulo define o modelo de execução do objeto, estabelecendo as diretrizes, as etapas, os fluxos operacionais, as responsabilidades das partes, os mecanismos de controle e os procedimentos que deverão ser observados desde o início até o encerramento do contrato, de modo a assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração: a ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC, com qualidade, eficiência, economicidade e tempestividade.

O modelo de execução está estruturado nas seguintes fases:

5.1. Fase Preparatória (Pré-Contratual)

Esta fase antecede a assinatura do contrato e compreende as providências administrativas necessárias para garantir que a execução ocorra de forma ordenada e com infraestrutura adequada.

A. Providências da Administração

Providência	Responsável	Prazo
Vistoria prévia dos locais de instalação nos abrigos temporários	SEADES / COMPDEC	Antes da emissão da Ordem de Compra
Verificação da disponibilidade de pontos de ligação de água e energia nos locais	SEADES / Secretaria de Obras	Antes da emissão da Ordem de Compra
Avaliação das condições de acesso para transporte e descarregamento	SEADES / Secretaria de Obras	Antes da emissão da Ordem de Compra
Definição da distribuição dos 15 módulos entre os abrigos prioritários	SEADES / COMPDEC	Antes da emissão da Ordem de Compra
Designação da equipe de fiscalização e gestão do contrato	SEADES	Antes da assinatura do contrato
Capacitação da equipe de fiscalização	SEADES	Antes do início da execução



Verificação da disponibilidade orçamentária e empenho da despesa	Secretaria de Finanças	Antes da assinatura do contrato
Elaboração e aprovação da minuta do contrato	Assessoria Jurídica	Antes da homologação

B. Providências da Contratada (Pré-Execução)

- a. A contratada deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, indicar formalmente o responsável técnico pela execução do contrato e apresentar o cronograma detalhado de fabricação, transporte e instalação para aprovação da fiscalização.
- b. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados pela Administração, em conjunto com a equipe de fiscalização, para confirmar as condições de acesso, área disponível para a base de concreto e proximidade dos pontos de ligação de água e energia.

5.2. Fase de Execução

A execução do objeto compreende as atividades de fabricação/adaptação dos módulos, transporte, instalação, montagem, interligação de sistemas e testes de funcionamento.

I. Etapa 1: Fabricação/Adaptação dos Módulos

A contratada deverá realizar a adaptação dos containers em ambiente industrial, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis constantes do Termo de Referência.

01. Limpeza, lixamento e tratamento anticorrosivo da estrutura metálica;
02. Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial bcamada com sistema Air Less, na cor verde, conforme padrão municipal;
03. Execução da compartimentação interna com divisórias em placas cimentícias;
04. Revestimento cerâmico das áreas molhadas (piso e paredes até 2,00 m);
05. Instalação de todas as esquadrias (portas e janelas) com ferragens e fechaduras;
06. Instalação dos sistemas hidrossanitário e elétrico completos;



07. Instalação de todos os equipamentos (bacias sanitárias, chuveiros, lavatórios, torneiras, espelhos, iluminação em LED, quadros de distribuição, etc.);
08. Execução dos acabamentos finais.
09. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas à fábrica da contratada para verificação do andamento e conformidade dos serviços, mediante agendamento prévio.

II. Etapa 2: Transporte

01. Transporte dos módulos por caminhão, com todos os custos de frete, seguro, carga e descarga incluídos, até o limite de 30 km do local de origem;
02. Proteção adequada dos módulos durante o transporte para evitar danos à estrutura e à pintura;
03. Descarga e posicionamento dos módulos nas áreas previamente definidas pela Administração.
04. A contratada deverá comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a data e horário do transporte e descarregamento de cada módulo, para que a Administração possa designar servidor para acompanhamento no local.

III. Etapa 3: Instalação e Montagem

A. Atividades da Contratada:

1. Execução da base de apoio em concreto armado, nivelada, com dimensões compatíveis com o módulo, no local de instalação;
2. Colocação e fixação do módulo sobre a base;
3. Instalação e interligação de todos os sistemas hidráulicos (água fria), com tubos e conexões dimensionados para o uso simultâneo;
4. Instalação e interligação do sistema de esgoto, com ramais de ventilação e pontos de saída para a fossa;
5. Instalação do quadro de distribuição elétrica, aterramento, eletrodutos, fiação, luminárias, interruptores e tomadas;
6. Instalação da fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados conforme NBR 7229 e NBR 13969;
7. Tubulações de interligação do módulo até o sistema de tratamento de efluentes;
8. Testes de estanqueidade, pressurização e funcionamento de todos os sistemas.

B. Responsabilidades do Município (atividades concomitantes):



1. Assegurar a ligação de água, da concessionária CASAN, até o ponto de entrada do módulo;
2. Assegurar a ligação de energia elétrica, da concessionária CELESC, até o quadro de distribuição do módulo;
3. Assegurar a destinação final dos efluentes tratados, após o sistema de tratamento, até o destino final.

C. Prazo:

1. A contratada deverá concluir todas as atividades de instalação e montagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2. O início dos serviços de instalação deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Compra.

D. Controle:

1. A fiscalização acompanhará todas as etapas da instalação, registrando em relatórios de acompanhamento as ocorrências, conformidades e eventuais não conformidades.

IV. Etapa 4: Testes e Verificação Final

- A. Teste de funcionamento de todos os chuveiros elétricos, registros e válvulas;
- B. Teste de estanqueidade das redes de água e esgoto;
- C. Verificação da iluminação, interruptores e tomadas;
- D. Verificação do sistema de tratamento de efluentes (fossa e filtro) em operação;
- E. Verificação da acessibilidade do banheiro PCD, quando aplicável.
- F. Todos os sistemas em pleno funcionamento, sem vazamentos, falhas elétricas ou defeitos estruturais.

V. Etapa 5: Entrega da Documentação Técnica

No ato da entrega final, a contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos:

Documento	Descrição
ART/RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela adaptação e instalação dos módulos, com as classificações: Edificação em Contêiner, Instalação Elétrica, Instalação Hidrossanitária e Estrutura de Concreto Armado (Fundação)



Laudo Técnico	Comprovando o grau de conservação, estabilidade estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis
Declaração de Conformidade	Com a seguinte frase: "Esta edificação atende a ABNT/NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade"
Atestado de Aptidão	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação
Manual de Operação e Manutenção	Contendo procedimentos, periodicidade e recomendações para manutenção preventiva e corretiva
Certificados de Garantia	Dos equipamentos e da pintura industrial
Planilha de Composição de Custos	Detalhamento dos custos unitários e totais

5.3. Fase de Recebimento e Aceitação

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I. Recebimento Provisório

- A. Ocorrência: Imediatamente após a conclusão da instalação e dos testes, com a emissão de um Termo de Recebimento Provisório.
- B. Objetivo: Permitir que a Administração realize a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- C. Procedimento: A equipe de fiscalização realizará inspeções técnicas detalhadas, testes operacionais e verificação documental. Qualquer inconformidade será registrada em Relatório de Não Conformidade.

II. Recebimento Definitivo

- A. Ocorrência: Após o prazo de verificação de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, desde que todas as inconformidades tenham sido sanadas.
- B. Procedimento: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização, atestando a conformidade plena do objeto com o Termo de Referência.



C. Condição: Havendo constatação de serviço ou materiais em desacordo, a contratada será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir, sem ônus adicionais para a contratante.

III. Aceitação e Pagamento

A. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e a aceitação de todos os serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo.

B. O atesto da nota fiscal será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou servidor designado.

5.4. Fase de Garantia e Manutenção Corretiva

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme as seguintes regras:

I. Prazos de Garantia

Item	Prazo de Garantia
Todos os componentes e serviços (estrutura, equipamentos, instalações)	Mínimo de 1 (um) ano
Pintura industrial (anticorrosiva)	Mínimo de 3 (três) anos

II. Atendimento da Garantia

A. Canal de Atendimento: A contratada deverá manter canal de atendimento para solicitações do Município (telefone, e-mail ou plataforma digital).

B. Prazo de Resposta: Até 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação e agendar a visita técnica.

C. Prazo de Atendimento: Até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento presencial, para problemas que comprometam a funcionalidade do módulo.

D. Substituição de Componentes: Caso necessário, a substituição será realizada pela contratada, sem ônus adicionais para o Município.

E. Responsabilidade por Danos: A contratada responde por todos os danos, perdas e prejuízos causados por falhas na execução ou por vícios de qualidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

III. Vícios Ocultos



- A. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- B. Constatado vício oculto após o recebimento definitivo, a Administração notificará a contratada, que terá prazo compatível com a complexidade do reparo para sanar o defeito.

5.5. Fase de Encerramento e Pós-Contrato

I. Encerramento do Contrato

O contrato será encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) Cumprimento integral do objeto: Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento final.
- b) Rescisão: Por descumprimento de cláusulas contratuais, com aplicação das penalidades previstas, ou por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II. Procedimentos de Encerramento

- A. Verificação Final: A equipe de fiscalização realizará uma vistoria final para atestar que todos os serviços foram executados conforme o Termo de Referência.
- B. Quitação de Obrigações: A contratada deverá comprovar a quitação de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à execução do contrato.
- C. Devolução de Materiais: A contratada deverá devolver todos os materiais, equipamentos e documentos pertencentes à Administração.
- D. Termo de Encerramento: Será lavrado Termo de Encerramento do Contrato, assinado pelas partes.

III. Pós-Contrato (Período Pós-Garantia)

Após o término do período de garantia, a contratada deverá manter disponível, em caráter opcional para o Município:

- a) Contrato de manutenção preventiva e corretiva, com valores e condições a serem negociados entre as partes;
- b) Fornecimento de peças de reposição compatíveis com os módulos instalados;
- c) Suporte técnico remoto e presencial para eventuais dúvidas ou problemas operacionais.

A Administração poderá, a seu critério, contratar os serviços de manutenção pós-garantia diretamente com a contratada ou com outros fornecedores do mercado.



IV. Desfazimento e Logística Reversa (ao fim da vida útil)

Ao término da vida útil dos módulos (estimada em 15 a 20 anos), a Administração deverá observar a destinação correta dos resíduos, incluindo a logística reversa para desfazimento e reciclagem de materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

- a) Reutilização: Os módulos poderão ser reutilizados para outras finalidades (depósitos, escritórios, salas de aula, etc.).
- b) Reciclagem: A estrutura metálica (aço) poderá ser reciclada integralmente.
- c) Resíduos eletroeletrônicos: Fiação, disjuntores, luminárias e demais componentes elétricos deverão ser encaminhados a empresas especializadas em logística reversa.
- d) Resíduos de construção civil: Os resíduos gerados na desmontagem da base de concreto deverão ser destinados a aterros licenciados ou usinas de reciclagem de entulho.

5.6. Mecanismos de Controle e Acompanhamento

Para garantir que o modelo de execução produza os resultados pretendidos, a Administração adotará os seguintes mecanismos de controle:

Mecanismo	Descrição	Periodicidade
Reuniões de Acompanhamento	Reuniões entre fiscalização e contratada para alinhamento de cronograma e solução de problemas	Quinzenal (ou sempre que necessário)
Relatórios de Andamento	Relatórios elaborados pela contratada com status de cada etapa e previsão de conclusão	Mensal
Visitas Técnicas	Inspeções in loco da fiscalização para verificar conformidade	Durante a execução
Registro de Ocorrências	Documento formal para registro de não conformidades, solicitações e decisões	Sempre que necessário
Medição e Avaliação de Desempenho	Verificação dos indicadores: prazo de entrega, qualidade dos materiais, funcionamento	Após a conclusão de cada etapa



	dos sistemas	
--	--------------	--

5.7. Conclusão

O modelo de execução ora estabelecido assegura que a contratação dos 15 módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis produza os resultados pretendidos pela Administração, desde o início até o encerramento do contrato, mediante:

1. Planejamento prévio: Com vistorias, definição de locais, designação e capacitação da equipe de fiscalização e empenho da despesa antes da execução;
2. Execução ordenada: Com etapas sequenciais de fabricação, transporte, instalação e testes, sob supervisão da fiscalização;
3. Controle rigoroso: Com mecanismos de acompanhamento, relatórios, visitas técnicas e registros de ocorrências;
4. Garantia robusta: Com prazos de garantia, atendimento ágil e substituição sem ônus;
5. Encerramento transparente: Com recebimento provisório e definitivo, quitação de obrigações e termo de encerramento;
6. Responsabilidade pós-contrato: Com oferta de manutenção pós-garantia e diretrizes para desfazimento e logística reversa.

O modelo garante, assim, que a Administração obtenha módulos sanitários em perfeitas condições de funcionamento, com qualidade, durabilidade e sustentabilidade, atendendo à população desabrigada com dignidade, higiene e conforto durante os eventos de enchentes e inundações que afetam o Município de Rio do Sul/SC.

6. MODELO DE GESTÃO

Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021

O presente capítulo estabelece o modelo de gestão do contrato, definindo a estrutura, as atribuições, os procedimentos e os instrumentos que serão utilizados pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando que os módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis sejam entregues e instalados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências contratuais.

O modelo de gestão observa o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no Decreto Municipal



nº 11.582/2023, adotando uma abordagem preventiva, proativa e documentada, com clara definição de responsabilidades e fluxos de comunicação.

6.1. Estrutura da Equipe de Gestão e Fiscalização

A Administração designará, antes da assinatura do contrato, uma equipe multidisciplinar para atuar na gestão e fiscalização do contrato, composta pelos seguintes papéis:

Função	Qtd	Vinculação	Principal Atribuição
Gestor do Contrato	01	SEADES	Coordenação geral, administração do contrato, medição, comunicação oficial e controle de prazos e garantias.
Fiscal Técnico	01 ou mais	SEADES / COMPDEC	Verificação da conformidade técnica dos módulos com as especificações do Termo de Referência e normas aplicáveis.
Fiscal Administrativo	01	SEADES / Setor de Licitações	Controle documental, verificação da regularidade fiscal e trabalhista, gestão de penalidades.

Substitutos: Para cada um dos membros titulares, será designado um substituto, que atuará em caso de afastamento, impedimento ou ausência do titular, garantindo a continuidade da fiscalização e a tempestividade das decisões.

A designação dos membros da equipe e de seus substitutos será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, com identificação dos servidores (nome, matrícula e cargo) e publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

6.2. Atribuições Específicas da Equipe

I. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- Administração geral: Conduzir a gestão administrativa do contrato, servindo como interlocutor oficial entre a Administração e a contratada para todos os assuntos relativos à execução contratual.



- b) Controle de prazos: Acompanhar o cronograma de execução, monitorando o cumprimento dos prazos parciais e finais, e propor as medidas cabíveis em caso de atraso.
- c) Medição e recebimento: Coordenar os procedimentos de medição, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, emitindo os respectivos termos.
- d) Gestão de garantias: Controlar os prazos de garantia, acionar a contratada para atendimento de solicitações de manutenção corretiva e verificar a adequada substituição de componentes defeituosos.
- e) Comunicação oficial: Expedir todas as comunicações formais à contratada (notificações, intimações, ordens de serviço, etc.), bem como receber e protocolar as comunicações da contratada.
- f) Gestão de penalidades: Instaurar e conduzir processos administrativos para aplicação de penalidades, quando cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa.
- g) Elaboração de pareceres: Emitir pareceres técnicos e administrativos sobre questões que envolvam a execução contratual, subsidiando a tomada de decisão da autoridade superior.
- h) Coordenação com áreas correlatas: Articular com as demais áreas da Administração (COMPDEC, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças, CASAN, CELESC) para garantir a execução integrada das ações correlatas à instalação dos módulos.

II. Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Verificação da conformidade: Inspeccionar os módulos no momento da entrega e durante a instalação, verificando o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, equipamentos, sistemas hidráulicos, elétricos e de esgotamento.
- b) Acompanhamento da instalação: Acompanhar in loco a execução da base de concreto, o posicionamento dos módulos, a interligação das redes e a instalação da fossa séptica e filtro anaeróbio, registrando eventuais não conformidades.
- c) Testes e ensaios: Realizar ou acompanhar a realização de testes de funcionamento (estanqueidade, pressurização, operação de chuveiros, iluminação, etc.) para comprovar a adequada operação de todos os sistemas.
- d) Análise documental: Analisar e validar a documentação técnica apresentada pela contratada (ART/RRT, laudos, manuais, certificados de garantia, atestados), verificando sua regularidade e autenticidade.



- e) Emissão de relatórios: Elaborar relatórios de vistoria e relatórios de não conformidade, com descrição detalhada das irregularidades constatadas e prazo para correção.
- f) Parecer técnico: Emitir parecer técnico conclusivo para instruir o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- g) Acompanhamento da garantia: Verificar a qualidade dos serviços de manutenção corretiva realizados pela contratada durante o período de garantia, atestando a adequada solução dos problemas.

III. Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Controle documental: Manter organizada e atualizada a documentação do contrato, incluindo termos, relatórios, notificações, comprovantes de pagamento e demais peças administrativas.
- b) Verificação de regularidade: Acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e de habilitação da contratada ao longo da execução contratual, solicitando a comprovação periódica de regularidade.
- c) Gestão de penalidades: Instruir os processos de aplicação de penalidades, com a formalização de notificações, contagem de prazos e registro das decisões.
- d) Apoio ao Gestor: Prestar suporte administrativo ao Gestor do Contrato, auxiliando na elaboração de ofícios, termos e demais documentos oficiais.
- e) Cadastro e registro: Promover o cadastro do contrato nos sistemas de gestão da Administração e a publicação dos extratos contratuais nos prazos legais.

6.3. Capacitação da Equipe de Fiscalização

A Administração designará, antes da assinatura do contrato, uma equipe multidisciplinar para atuar na gestão e fiscalização do contrato, composta pelos seguintes papéis:

Conteúdo Programático Mínimo	
Tema	Conteúdo
Legislação aplicável	Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 117 a 124), Decreto Municipal nº 11.582/2023, Código de Defesa do Consumidor



Especificações técnicas	Análise detalhada do Termo de Referência, normas técnicas ABNT NBR 15575, NBR 5410, NBR 6120, NBR 8800, NBR 7229, NBR 13969
Procedimentos de fiscalização	Verificação de conformidade, medição, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, elaboração de relatórios de vistoria
Gestão de prazos e garantias	Controle de cronograma, acionamento de garantia, gestão de penalidades, aplicação de multas
Segurança do trabalho	NR 10 (eletricidade), NR 11 (transporte), NR 18 (construção), NR 24 (condições sanitárias)
Registro documental	Elaboração de relatórios, atas de reunião, termos de ocorrência, fluxos de comunicação formal
Sustentabilidade	Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), logística reversa, requisitos de baixo consumo

Modalidades de capacitação:

1. Treinamento presencial ou remoto ministrado por servidores experientes ou consultores especializados;
2. Participação em cursos oferecidos por escolas de governo (ENAP, EGR, etc.);
3. Estudo dirigido com base na documentação do processo (ETP, Termo de Referência, minuta do contrato).

O custo da capacitação, se houver, será suportado pelo orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.4. Procedimentos de Fiscalização e Acompanhamento

I. Fase Pré-Execução

- A. Reunião inicial: O Gestor do Contrato convocará uma reunião com a contratada, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, imediatamente após a assinatura do contrato, para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas sobre as especificações, definir o cronograma detalhado e estabelecer os canais de comunicação.
- B. Plano de fiscalização: O Fiscal Técnico elaborará um plano de fiscalização, definindo a periodicidade das visitas técnicas, os pontos críticos a serem monitorados e os critérios de aceitação.

II. Fase de Execução



- A. Acompanhamento contínuo: O Fiscal Técnico realizará visitas técnicas periódicas aos locais de instalação (ou à fábrica, se necessário), preferencialmente com aviso prévio de 48 horas, para verificar in loco a conformidade dos serviços.
- B. Registro de ocorrências: Todas as constatações – conformidades, não conformidades, solicitações e decisões – serão registradas em Termo de Ocorrência, numerado e assinado pelo fiscal e pela contratada.
- C. Reuniões periódicas: O Gestor do Contrato convocará reuniões de acompanhamento com periodicidade quinzenal (ou sempre que necessário), com a participação da contratada e dos fiscais, para avaliar o andamento, solucionar problemas e ajustar o cronograma, se necessário. As reuniões serão documentadas em atas.
- D. Relatórios de andamento: A contratada deverá apresentar relatórios mensais de andamento, contendo o status de cada etapa, as atividades realizadas, as pendências e a previsão de conclusão, que serão analisados pela equipe de fiscalização.

III. Fase de Recebimento

- A. Recebimento provisório: Imediatamente após a conclusão da instalação e dos testes, a contratada solicitará o recebimento provisório. O Fiscal Técnico realizará vistoria detalhada, com verificação de todos os itens do Termo de Referência e testes operacionais. A vistoria será documentada em relatório.
- B. Prazo de verificação: A Administração disporá de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, para realizar a verificação definitiva e emitir o recebimento definitivo.
- C. Regularização de inconformidades: Havendo constatação de serviço ou materiais em desacordo, a contratada será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir, sem ônus adicionais para a contratante. Nova vistoria será realizada após a correção.
- D. Recebimento definitivo: Após a verificação final e a sanção de todas as inconformidades, o Fiscal Técnico emitirá parecer conclusivo e o Gestor do Contrato lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

IV. Fase de Garantia

- A. Canal de atendimento: O Fiscal Técnico monitorará o funcionamento do canal de atendimento da contratada, verificando o cumprimento dos prazos de resposta (24h) e atendimento presencial (48h).
- B. Registro de solicitações: As solicitações de manutenção corretiva serão formalizadas pelo Gestor do Contrato e registradas em sistema de acompanhamento.
- C. Verificação dos reparos: Após a execução do reparo pela contratada, o Fiscal Técnico realizará vistoria para atestar a adequada solução do problema, emitindo termo de verificação.



V. Fase de Encerramento

- A. Verificação final: O Fiscal Técnico realizará vistoria final para atestar que todos os serviços foram concluídos conforme o contrato.
- B. Quitação de obrigações: O Fiscal Administrativo verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de quitação.
- C. Termo de encerramento: O Gestor do Contrato lavrará o Termo de Encerramento do Contrato, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações.

6.5. Fluxo de Comunicação e Tomada de Decisão

O fluxo de comunicação entre a Administração e a contratada observará as seguintes diretrizes:

- a) Comunicação oficial: Todas as comunicações formais (notificações, intimações, ordens de serviço, aprovações) serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou plataforma eletrônica de gestão contratual), com comprovante de recebimento.
- b) Interlocutor único: O Gestor do Contrato é o interlocutor oficial da Administração para todos os assuntos contratuais, cabendo a ele encaminhar as demandas aos fiscais técnico e administrativo, quando necessário.
- c) Decisões: Decisões que envolvam alterações contratuais, prorrogação de prazos ou aplicação de penalidades serão submetidas à autoridade superior competente (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), com manifestação prévia do Gestor e dos fiscais.
- d) Registro: Todas as comunicações, decisões e manifestações serão registradas e arquivadas no processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a transparência.

6.6. Gestão de Prazos, Garantias e Penalidades

I. Controle de Prazos

- A. O Gestor do Contrato manterá sistema de controle de prazos (cronograma), com alertas para as datas-limite de cada etapa (início dos serviços, entrega, instalação, garantia).
- B. Em caso de atraso imputável à contratada, o Gestor notificará formalmente a contratada e instaurará procedimento para aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.



C. Pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pelo Gestor, com manifestação do Fiscal Técnico, e submetidos à autoridade competente para decisão.

II. Gestão de Garantias

- A. O Fiscal Técnico acompanhará o cumprimento dos prazos de garantia (1 ano para componentes e serviços, 3 anos para pintura).
- B. Constatado defeito ou vício no período de garantia, o Gestor notificará a contratada para que promova a correção no prazo estipulado (48h para atendimento presencial).
- C. O Fiscal Técnico verificará a adequada execução do reparo, emitindo termo de verificação.
- D. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

III. Gestão de Penalidades

- A. A aplicação de penalidades (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade) observará o disposto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- B. O processo administrativo para aplicação de penalidades será instruído pelo Fiscal Administrativo, com manifestação do Fiscal Técnico e do Gestor, e submetido à autoridade competente.
- C. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada em todas as fases do processo.

6.7. Registro Documental e Transparência

A equipe de gestão manterá registro completo e organizado de toda a documentação relativa ao contrato, incluindo:

Documento	Responsável	Finalidade
Termo de Designação da Equipe	SEADES	Identificar formalmente os membros da fiscalização
Plano de Fiscalização	Fiscal Técnico	Definir a estratégia de acompanhamento
Termo de Ocorrência	Fiscal Técnico	Registrar conformidades e não conformidades
Relatório de Andamento	Contratada / Fiscal Técnico	Informar o status da execução
Ata de Reunião	Gestor	Registrar decisões e alinhamentos



Relatório de Vistoria	Fiscal Técnico	Documentar inspeções técnicas
Notificação / Intimação	Gestor	Formalizar comunicações oficiais à contratada
Termo de Recebimento Provisório	Gestor / Fiscal Técnico	Formalizar a entrega inicial
Termo de Recebimento Definitivo	Gestor / Fiscal Técnico	Formalizar a aceitação final
Termo de Encerramento	Gestor	Formalizar a conclusão do contrato

A documentação ficará disponível para consulta no processo administrativo, garantindo a transparência e o controle social, nos termos do princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88).

6.8. Articulações com Contratações Correlatas e Interdependentes

O Gestor do Contrato atuará como ponto focal para articulação com as demais áreas e contratos correlatos, conforme identificado no ETP, especialmente:

- Secretaria de Obras: Para viabilizar o acesso, a preparação dos locais e a execução das ligações externas de água e energia.
- COMPDEC: Para alinhamento com o Plano de Contingência Municipal e a distribuição dos módulos entre os abrigos.
- Secretaria de Finanças: Para garantia da disponibilidade orçamentária, empenho e pagamento.
- CASAN e CELESC: Para viabilizar as ligações de água e energia nos locais de instalação.
- Contratos de limpeza e manutenção dos abrigos: Para integrar a operação dos módulos à rotina dos abrigos.

O Gestor convocará reuniões de coordenação com essas áreas sempre que necessário, especialmente nas fases de planejamento e instalação, para garantir a execução integrada e tempestiva de todas as ações.

6.9. Conclusão

O modelo de gestão do contrato ora estabelecido assegura que a execução do objeto será acompanhada de forma rigorosa, transparente e eficiente pela Administração, por meio de:



1. Equipe qualificada e designada formalmente, com atribuições claras e substitutos para garantir a continuidade;
2. Capacitação prévia da equipe para atuar com conhecimento técnico e jurídico;
3. Procedimentos de fiscalização detalhados, com visitas técnicas, relatórios, termos de ocorrência e reuniões periódicas;
4. Fluxo de comunicação estruturado, com interlocutor único e registro formal de todas as decisões;
5. Controle efetivo de prazos, garantias e penalidades, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais;
6. Articulação integrada com as áreas e contratações correlatas, garantindo a execução harmônica de todas as ações.

Com este modelo, a Administração estará preparada para fiscalizar adequadamente a entrega e instalação dos 15 módulos sanitários, assegurando que a solução atenda plenamente à necessidade de ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários, com qualidade, eficiência e economicidade, em benefício da população desabrigada do Município de Rio do Sul/SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021

O presente capítulo estabelece os critérios e procedimentos para a medição dos serviços executados e para o pagamento do objeto contratado, definindo as condições, prazos, documentação exigida, formas de cálculo, regras para glosa e demais disposições necessárias para assegurar que o pagamento seja efetuado de forma justa, transparente e compatível com a efetiva execução dos serviços e a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

7.1. Sistema de Medição

I. Objeto da Medição

A medição terá como objeto a verificação da execução integral dos seguintes itens, por unidade de módulo instalado e em pleno funcionamento:

Item	Unidade	Descrição
Módulo sanitário 20 pés	und	Módulo completo, estruturado,



com 4 banheiros (1 PCD)		compartimentado, revestido, equipado, com instalações hidrossanitárias e elétricas concluídas, em conformidade com o Termo de Referência
Módulo sanitário 10 pés com 3 banheiros (1 PCD)	und	Módulo completo, estruturado, compartimentado, revestido, equipado, com instalações hidrossanitárias e elétricas concluídas, em conformidade com o Termo de Referência
Módulo sanitário 20 pés com 4 chuveiros	und	Módulo completo, estruturado, compartimentado, revestido, equipado, com instalações hidrossanitárias e elétricas concluídas, em conformidade com o Termo de Referência
Base de apoio em concreto	und	Base em concreto armado, nivelada, com dimensões compatíveis com o módulo, executada no local de instalação pela contratada
Fossa séptica + filtro anaeróbio	und	Sistema completo de tratamento de efluentes, dimensionado conforme NBR 7229 e NBR 13969, com tubulações de interligação do módulo até o sistema, instalado e testado

II. Procedimento de Medição

A medição será realizada pela equipe de fiscalização, preferencialmente pelo Fiscal Técnico, seguindo o seguinte procedimento:

1. Solicitação de medição: Após a conclusão da instalação de cada módulo, a contratada formalizará pedido de medição por escrito (e-mail institucional ou plataforma eletrônica), com cópia para o Gestor do Contrato, informando a relação dos módulos instalados e prontos para vistoria.
2. Vistoria in loco: O Fiscal Técnico realizará vistoria no local de instalação de cada módulo, acompanhado, se necessário, de outro membro da equipe de fiscalização. A vistoria será documentada em Relatório de Medição, com a seguinte estrutura mínima:
 - a. Identificação do módulo (tipo e local de instalação);
 - b. Verificação de conformidade com cada especificação do Termo de Referência (estrutura, compartimentação, acabamentos, equipamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema de tratamento, base de concreto);



- c. Testes operacionais realizados (funcionamento de chuveiros, bacias, torneiras, iluminação, quadro elétrico, estanqueidade, pressurização);
 - d. Registro fotográfico;
 - e. Manifestação conclusiva: Aprovado (sem inconformidades), Aprovado com Restrições (inconformidades que não comprometem a funcionalidade essencial, com prazo para correção) ou Reprovado (inconformidades que impedem o pleno funcionamento).
- 3. Regularização de inconformidades: Se constatadas inconformidades, o Fiscal Técnico emitirá Relatório de Não Conformidade, com descrição detalhada dos problemas e prazo para correção (máximo de 05 dias úteis). A contratada deverá sanar as inconformidades e solicitar nova medição, que será realizada em até 02 dias úteis.
 - 4. Aprovação final: Após a verificação de que todos os módulos estão em conformidade com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico emitirá o Relatório de Medição conclusivo, com a indicação da quantidade total de módulos efetivamente instalados e aprovados.
 - 5. Validação do Gestor: O Relatório de Medição será submetido ao Gestor do Contrato, que validará a medição e autorizará o prosseguimento para a fase de pagamento.

III. Base de Medição

A medição será baseada em:

- a) Quantidade efetivamente instalada e aprovada: Serão considerados para pagamento apenas os módulos que tenham sido completamente instalados, testados e aprovados pela fiscalização.
- b) Conformidade plena: A aprovação da medição requer que todos os itens especificados no Termo de Referência estejam em conformidade, incluindo a estrutura, os acabamentos, os equipamentos, as instalações, a base de concreto, o sistema de tratamento de efluentes e a documentação técnica completa (ART/RRT, laudos, manuais, certificados).
- c) Atendimento integral: Não será admitida medição parcial de módulo. Cada módulo será medido e aprovado como um todo, quando todas as suas partes estiverem instaladas e funcionando adequadamente.

IV. Documentação para Medição

Para que a medição seja realizada, a contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico, com antecedência mínima de 02 dias úteis, os seguintes documentos para cada módulo medido:



Documento	Descrição
ART/RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela adaptação e instalação do módulo, com as classificações: Edificação em Contêiner, Instalação Elétrica, Instalação Hidrossanitária e Estrutura de Concreto Armado (Fundação)
Laudo Médico	Comprovando o grau de conservação, estabilidade estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15575, NBR 5410, NBR 6120, NBR 8800)
Declaração de Conformidade	Contendo a frase: "Esta edificação atende a ABNT/NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade"
Manual de Operação e Manutenção	Contendo procedimentos, periodicidade e recomendações para manutenção preventiva e corretiva
Certificados de Garantia	Dos equipamentos (chuveiros, bacias, torneiras, etc.) e da pintura industrial
Nota Fiscal	Com a discriminação detalhada dos itens entregues e serviços executados

7.2. Critérios de Pagamento

I. Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os 15 (quinze) módulos sanitários, observadas as seguintes condições cumulativas:

1. Conclusão integral da instalação: Todos os módulos estejam instalados, com a base de concreto, o sistema de tratamento de efluentes (fossa e filtro) e todas as interligações hidráulicas e elétricas concluídas.
2. Aprovação da medição: A medição de todos os módulos tenha sido aprovada pela equipe de fiscalização, com a emissão do Relatório de Medição conclusivo.



3. Recebimento definitivo: Transcorrido o prazo de verificação de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou sanadas todas as inconformidades eventualmente constatadas antes do prazo.
4. Documentação completa: Apresentação de toda a documentação técnica e administrativa exigida (itens 7.1.4 e 5.2.5 do Termo de Referência).
5. Regularidade fiscal: Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e de habilitação da contratada, mediante apresentação das certidões atualizadas (Certidão Conjunta da PGFN/RFB, Certidão de Débitos Trabalhistas - CDT, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipais/Estaduais).
6. Nota fiscal: Apresentação da nota fiscal ou fatura, com a discriminação detalhada dos itens entregues e serviços executados, conforme o contrato.

II. Prazo para Pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, com a documentação completa e regular.
2. Em caso de inconsistência documental ou pendência na documentação, o prazo será suspenso até a regularização, sem que isso acarrete ônus para o Município ou prorrogação automática do prazo.

7.3. Glosa, Retenção e Desconto

I. Hipóteses de Glosa

Serão glosadas do pagamento as parcelas correspondentes a:

1. Serviços não executados: Módulos não instalados ou instalados de forma incompleta.
2. Serviços em desacordo: Módulos entregues com especificações técnicas divergentes do Termo de Referência, que não tenham sido regularizados no prazo estipulado.
3. Inconformidades documentais: Falta ou irregularidade na documentação técnica obrigatória (ART/RRT, laudos, manuais, certificados).
4. Vícios ou defeitos: Constatação de vícios ou defeitos que comprometam a funcionalidade ou a segurança do módulo.
5. Danos: Módulos danificados durante o transporte ou instalação, que não tenham sido substituídos ou reparados.



II. Procedimento de Glosa

1. Notificação: A contratada será notificada formalmente pelo Gestor do Contrato sobre os motivos da glosa, com a indicação do prazo para correção (máximo de 05 dias úteis para correção de inconformidades).
2. Regularização: A contratada poderá regularizar a situação no prazo estipulado, sem ônus adicionais para o Município.
3. Manutenção da glosa: Se a contratada não regularizar a situação no prazo, a glosa será mantida e o valor correspondente será descontado do pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

III. Retenção por Garantia

Não haverá retenção de valores a título de garantia (caução), uma vez que a garantia do objeto é assegurada pelos prazos de garantia contratuais (1 ano para componentes e serviços, 3 anos para pintura) e pela responsabilidade objetiva da contratada por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 14.133/2021.

IV. Pagamento de Penalidades

1. Multas e demais penalidades aplicadas à contratada em razão de descumprimento contratual serão descontadas do valor a pagar, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. O desconto será efetuado na primeira parcela de pagamento ou, se esta for insuficiente, nas parcelas subsequentes, até a quitação integral do débito.

7.4. Procedimento para Recebimento e Pagamento

A Administração optou pelo pagamento em parcela única, após a conclusão, medição, aprovação e recebimento definitivo de todos os 15 módulos.

Esta modalidade é compatível com a natureza do objeto (aquisição de bens) e com a estratégia de contratação em lote único, que busca viabilizar a entrega integrada e padronizada de todos os módulos.

A contratada deverá ter fluxo de caixa e capacidade financeira para arcar com os custos de produção e instalação até o recebimento do pagamento.

Não será permitido o pagamento de serviços não medidos ou não aprovados pela fiscalização.

Não será permitido o pagamento com subvenção ou antecipação de valores.



Não haverá reajuste automático de preços no período de execução, salvo previsão expressa em contrato e comprovada variação significativa dos insumos.

7.5. Dos Prazos e da Contagem

Os prazos previstos neste capítulo serão contados em dias corridos, salvo disposição em contrário.

O prazo para pagamento (30 dias corridos) será contado da data de apresentação da nota fiscal e da documentação completa, com a regularidade fiscal comprovada.

O prazo para regularização de inconformidades (05 dias úteis) será contado da data de notificação formal da contratada.

O prazo para nova vistoria (02 dias úteis) será contado da data de solicitação formal da contratada, após a regularização das inconformidades

7.6. Documentação Final e da Quitação

Após o pagamento, a contratada deverá apresentar a quitação integral do contrato, com a devolução de todos os materiais, equipamentos e documentos pertencentes à Administração.

O Termo de Quitação será lavrado pelo Gestor do Contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos conferem à Administração total controle sobre a execução do contrato, assegurando que o pagamento somente seja efetuado após a comprovação da entrega e instalação de todos os módulos em perfeitas condições de funcionamento e conformidade com o Termo de Referência.

A sistemática adotada garante:

- **Transparência:** Procedimentos claros e documentados, com registros de todas as medições e vistorias.
- **Segurança:** Pagamento condicionado à aprovação técnica e à regularidade fiscal, evitando prejuízos ao erário.
- **Eficiência:** Fluxo de medição e pagamento estruturado, com prazos definidos, evitando morosidade.



- Responsabilidade: A contratada é responsável por toda a execução, inclusive pela correção de inconformidades sem ônus adicional.

Com esses critérios, a Administração assegura que o investimento de R\$ 372.000,00 (ou o valor global contratado) resulte na efetiva entrega e instalação dos 15 módulos sanitários, atendendo à população desabrigada do Município de Rio do Sul/SC com qualidade, dignidade e tempestividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021

O presente capítulo estabelece a forma e os critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação, definindo a modalidade licitatória, o critério de julgamento, o modo de disputa, as fases do procedimento, os requisitos de habilitação e demais parâmetros que orientarão a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

8.1. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação eleita é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso X (que define bens e serviços comuns).

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes motivos:

Aspecto	Justificativa
Natureza do Objeto	Os módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, embora exijam especificações técnicas detalhadas, enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo passíveis de ampla comparação no mercado
Celeridade Processual	O pregão eletrônico, por possuir fases mais enxutas e prazos reduzidos, é a modalidade que melhor concilia a necessidade de agilidade na aquisição com a observância estrita da legalidade, atendendo à urgência operacional sem suprimir garantias de competitividade.
Ampla Competitividade	A realização do certame em plataforma



	eletrônica amplia o alcance do edital, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes localidades, o que tende a gerar maior disputa e propostas mais vantajosas para a Administração.
Transparência e rastreabilidade	A utilização de sistema eletrônico garante transparência integral aos atos processuais, com registro eletrônico de todos os lances e manifestações, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e com o disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, que prioriza a utilização de meios eletrônicos
Possibilidade de negociação	O pregão eletrônico permite a etapa de lances sucessivos e a negociação com o fornecedor classificado, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021, o que pode resultar na redução adicional dos preços inicialmente ofertados.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e no edital.

O critério de menor preço é o mais adequado para a presente contratação, uma vez que:

- O objeto é padronizado e suscetível de avaliação objetiva, não havendo necessidade de avaliação de aspectos técnicos qualitativos diferenciados entre as propostas, desde que todas atendam às especificações mínimas do Termo de Referência.
- A Administração busca a contratação mais econômica, compatível com a qualidade e o desempenho exigidos, maximizando o retorno do investimento público.
- O pregão, por sua natureza, tem como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, sendo esta a sistemática prevista na legislação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Para o julgamento pelo menor preço, serão estabelecidos no edital requisitos mínimos de qualidade, necessários e relevantes, que, caso não atendidos, implicarão a desclassificação da proposta. Tais requisitos correspondem às especificações técnicas detalhadas no Capítulo 4 deste Termo de Referência (Requisitos da Contratação), incluindo:



- Estrutura metálica autoportante com tratamento anticorrosivo e pintura industrial;
- Compartimentação interna com divisórias e revestimentos adequados;
- Instalações hidrossanitárias e elétricas em conformidade com as normas ABNT;
- Sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e filtro anaeróbio);
- Base de apoio em concreto armado;
- Documentação técnica completa (ART/RRT, laudos, manuais, certificados).

8.3. Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o ABERTO, em que os licitantes apresentam suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores decrescentes, observado o critério de julgamento por menor preço.

Características do Modo Aberto:

1. Lances sucessivos e decrescentes: Os licitantes poderão formular lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado, até o encerramento da etapa de disputa.
2. Publicidade: Todos os lances serão públicos e registrados eletronicamente, garantindo transparência e rastreabilidade.
3. Intervalo mínimo entre lances: Será estabelecido no edital um intervalo mínimo de valores entre os lances, para evitar ofertas meramente protelatórias.
4. Tempo de duração: A etapa de lances terá duração definida no edital, podendo ser prorrogada automaticamente na ocorrência de novos lances, conforme sistemática prevista na plataforma eletrônica.

8.4. Requisitos de Habilitação

Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação da existência jurídica da pessoa jurídica, mediante apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se for o caso, as respectivas alterações;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Classificação	Atividades	Obrigatoriedade
Edificação em Contêiner (CNAE/Serviço A2119)	Projeto e Execução	Obrigatório
Instalação elétrica com entrada de energia individual em baixa tensão	Projeto e Execução	Obrigatório
Instalação Hidrossanitária	Projeto e Execução	Obrigatório
Estrutura de concreto armado ou Fundação (base)	Projeto e Execução	Obrigatório

Documentos adicionais:

- Atestado(s) de fornecimento: A contratada deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- ART/RRT: A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela adaptação e instalação dos módulos, com as classificações indicadas no quadro acima.
- Declaração de conformidade: A ART/RRT deverá conter, no campo observação, a seguinte frase: "Esta edificação atende a ABNT/NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade".

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da PGFN/RFB);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas – CDT).

Habilitação Econômico-Financeira

Comprovação de capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações contratuais, mediante a apresentação de:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Inversão de Fases

Não haverá inversão de fases no presente procedimento, sendo adotada a ordem ordinária prevista na Lei 14.133/2021, em que o julgamento das propostas antecede a análise da habilitação. Esta sistemática é a padrão do pregão eletrônico e confere maior celeridade ao certame, uma vez que a habilitação é analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.6. Prazo de Validade das Propostas

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogável a critério da Administração, nos termos do edital.

8.7. Garantia da Proposta

Não será exigida garantia da proposta, em razão da natureza e do valor do objeto, bem como para não restringir a competitividade do certame, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei 14.133/2021.



8.8. Impugnação e Pedido de Esclarecimento

Pedido de esclarecimento: Qualquer interessado poderá formular pedidos de esclarecimento sobre o edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

Impugnação: Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no PNCP, vinculando todos os participantes.

8.9. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a proposta seja igual ou inferior ao menor preço apresentado.
2. Empresa brasileira que invista em pesquisa e desenvolvimento no País.
3. Empresa brasileira.
4. Sorteio realizado em sessão pública eletrônica, caso persistam as condições de empate.

8.10. Sanções e Penalidades

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) e no Decreto Municipal nº 11.582/2023, incluindo:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5% a 10% sobre o valor do contrato, por dia de atraso ou por ocorrência de descumprimento;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 03 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



8.11. Conclusão

A forma e os critérios de seleção do fornecedor ora estabelecidos – Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global e modo de disputa aberto – são os mais adequados para a presente contratação, considerando:

- A natureza do objeto: Bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, suscetíveis de ampla comparação no mercado;
- A necessidade de celeridade: O pregão eletrônico é a modalidade que melhor concilia agilidade com legalidade, atendendo à urgência operacional;
- A competitividade: A realização do certame em plataforma eletrônica amplia o alcance do edital, gerando maior disputa e propostas mais vantajosas;
- A transparência: O registro eletrônico de todos os atos garante a publicidade e o controle social;
- A segurança jurídica: Os requisitos de habilitação são objetivos, razoáveis e compatíveis com a natureza e a relevância do objeto, assegurando a participação de fornecedores idôneos e capacitados.

Com este modelo, a Administração estará apta a selecionar o fornecedor que ofereça a proposta mais vantajosa, em termos de preço e qualidade, para a aquisição e instalação dos 15 módulos sanitários, em benefício da população desabrigada do Município de Rio do Sul/SC.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021

O valor estimado total da contratação é de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), com base na pesquisa de preços realizada conforme o ETP:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Módulo 20 pés com 4 banheiros (1 PCD) instalado	und	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
2	Módulo 10 pés com 3 banheiros (1 PCD) instalado	und	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
3	Módulo 20 pés com 4	und	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00



	chuveiros instalado				
--	---------------------	--	--	--	--



TOTAL GERAL					R\$ 372.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso	
Referência:	25
Órgão:	90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

Recurso	
Referência:	465
Órgão:	90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/FMAS

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p648fa31acd168>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº	275808/2026
Data de Elaboração	17/07/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico
Valor Estimado (R\$)	R\$ 372.000,00
Natureza da Despesa	Aquisição de Material Permanente

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Interesse Público Envolvido

A presente contratação está diretamente vinculada à satisfação de interesses públicos primordiais, que se desdobram nos seguintes eixos:

a) Proteção da vida, da saúde e da dignidade da pessoa humana

A situação de desabrigamento impõe às famílias atingidas por enchentes e inundações a ocupação temporária de espaços coletivos, muitas vezes com infraestrutura sanitária insuficiente ou inexistente. A ausência de sanitários e chuveiros em quantidade adequada nos abrigos temporários expõe a população vulnerável a condições degradantes de higiene, comprometendo a saúde física e mental dos desabrigados, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, impondo ao Poder Público o dever de assegurar condições mínimas de subsistência e bem-estar à população em situação de vulnerabilidade.

b) Atuação preventiva e preparação para desastres



A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, estabelece como diretriz a abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres. Nesse contexto, a estruturação prévia dos abrigos temporários constitui medida de preparação essencial, que antecede e qualifica a resposta a eventos hidrológicos extremos.

O Município de Rio do Sul, inserido na bacia hidrográfica do Rio Itajaí-Açu, possui reconhecida suscetibilidade a enchentes, enxurradas, alagamentos e inundações, tendo registrado, ao longo das últimas décadas, eventos de grande magnitude que resultaram em significativos prejuízos materiais e, em diversos momentos, em perdas de vidas humanas.

c) Eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos

A aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis representa solução economicamente mais vantajosa em comparação com alternativas como a construção de estruturas convencionais ou a ampliação de banheiros em imóveis de terceiros. A mobilidade dos módulos permite sua reutilização em diferentes abrigos ao longo do tempo, conforme as necessidades operacionais da Defesa Civil, maximizando o retorno do investimento público e evitando despesas permanentes com benfeitorias em patrimônio alheio.

d) Observância aos princípios da Administração Pública

A contratação atende aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente:

- **Legalidade**: a aquisição está prevista no Plano de Contingência Municipal e respaldada pela Lei Federal nº 12.608/2012;
- **Impessoalidade**: a seleção do fornecedor se dará por processo licitatório ou, em caso de calamidade, por contratação direta devidamente justificada;
- **Moralidade**: a solução visa assegurar condições dignas à população vulnerável;
- **Publicidade**: o processo observará a transparência e a ampla divulgação;
- **Eficiência**: a solução escolhida é a que melhor equilibra custo, prazo, qualidade e flexibilidade operacional.

1.2. Justificativa da Contratação



O Município de Rio do Sul/SC possui histórico recorrente de eventos hidrológicos severos, especialmente enchentes graduais, enxurradas, alagamentos e transbordamentos de rios e ribeirões. Conforme estudo publicado na Revista Acta Biológica Catarinense, a cidade se desenvolveu na planície de inundação dos rios Itajaí do Sul, Itajaí do Oeste e Itajaí-Açu, que compõem a bacia hidrográfica do Rio Itajaí, a maior do estado de Santa Catarina.

Segundo dados do Atlas Digital de Desastres do Brasil, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Rio do Sul lidera ranking de prejuízos privados decorrentes de desastres no país, perfazendo o montante de R\$ 13,7 bilhões entre os anos de 1991 e 2025, o que evidencia a gravidade e a recorrência dos eventos que atingem o município.

O Município conta atualmente com 26 abrigos temporários previstos no Plano de Contingência Municipal, os quais chegam a abrigar mais de 1.800 pessoas e seus pertences durante os eventos de cheia. Entre as estruturas utilizadas estão galpões de igrejas, escolas municipais, ginásios e sedes de entidades dos mais diversos ramos e finalidades.

Levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) identificou que a principal carência estrutural na maioria dos abrigos é a insuficiência de sanitários e chuveiros para atender às famílias que permanecem por vários dias nesses locais.

A ampliação dos banheiros existentes nas edificações utilizadas como abrigos mostra-se inviável por dois motivos fundamentais:

- a) Grande parte dos abrigos funciona em imóveis pertencentes a entidades comunitárias, religiosas e associações privadas, de modo que investimentos permanentes representam aplicação de recursos públicos em patrimônio de terceiros, com risco de irreversibilidade da benfeitoria;
- b) A realização de obras de ampliação demandaria prazos de execução incompatíveis com a necessidade de pronta resposta em situações de emergência e poderia inviabilizar a utilização dos espaços durante o período de obras.

A contratação encontra amparo nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil): define como competência dos Municípios "organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança" (art. 8º, inciso VIII);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar para caracterizar o interesse público e a necessidade da contratação (art. 18);



- Decreto Municipal nº 11.582/2023: regulamenta os procedimentos de licitações e contratos no âmbito do Município de Rio do Sul.

1.3. Da Modalidade Licitatória e dos Trâmites Processuais

a) Inexistência de situação de calamidade pública formal

A presente contratação não está amparada em decreto municipal de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Destarte, o procedimento observará integralmente os ritos e as formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não se aplicando às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas no art. 75 do referido diploma legal.

b) Escolha da modalidade Pregão Eletrônico

A modalidade de licitação eleita é o Pregão, na forma eletrônica. A opção justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Natureza do objeto:** Os módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, embora exijam especificações técnicas detalhadas, enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo passíveis de ampla comparação no mercado, o que viabiliza o julgamento pelo critério do menor preço;
- **Celeridade processual:** O pregão eletrônico, por possuir fases mais enxutas e prazos reduzidos (especialmente o interregno entre a publicação e a abertura da sessão), é a modalidade que melhor concilia a necessidade de agilidade na aquisição com a observância estrita da legalidade;
- **Ampla competitividade:** A realização do certame em plataforma eletrônica amplia o alcance do edital, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes localidades, o que tende a gerar maior disputa e propostas mais vantajosas para a Administração;
- **Transparência e rastreabilidade:** A utilização de sistema eletrônico (ex.: ComprasGov, BLL, ou plataforma própria do município) garante transparência integral aos atos processuais, com registro eletrônico de todos os lances e manifestações, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e com o disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, que prioriza a utilização de meios eletrônicos;
- **Possibilidade de negociação:** O pregão eletrônico permite a etapa de lances sucessivos e a negociação com o fornecedor classificado,



nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021, o que pode resultar na redução adicional dos preços inicialmente ofertados.

c) Da urgência operacional versus urgência jurídica

Não obstante a ausência de decreto de calamidade pública, a Administração Municipal reconhece a urgência operacional na concretização desta aquisição, diante da iminência do período chuvoso e do agravamento da formação do fenômeno climático El Niño, que historicamente antecede enchentes e alagamentos na Bacia do Rio Itajaí.

Todavia, essa urgência operacional não autoriza a dispensa ou a supressão de fases essenciais do procedimento licitatório, mas justifica a adoção da modalidade mais célere prevista na legislação (Pregão Eletrônico) e a observância rigorosa dos prazos mínimos legais, sem dilatações desnecessárias.

A eficiência administrativa (art. 37, CF/88) será alcançada pelo emprego da ferramenta eletrônica e pela gestão tempestiva do cronograma, assegurando-se que a contratação seja concluída dentro do intervalo necessário à preparação dos abrigos para o próximo período de cheias.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

O inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O § 2º do mesmo artigo dispõe que, caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), o ETP deverá justificar a ausência de previsão, demonstrando a superveniência da necessidade ou a urgência que justifique a contratação fora do planejamento anual.

O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deverá observar a elaboração de plano de contratações anuais, a partir de documentos de planejamento, consolidando as demandas e contratações pretendidas pelo órgão ou entidade, admitindo-se, contudo, exceções devidamente justificadas.

2.1. Situação do Plano de Contratações Anual

O Município de Rio do Sul, no exercício de 2026, elaborou e publicou o Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e



com a regulamentação municipal aplicável, consolidando as demandas e contratações planejadas para o exercício.

A presente contratação para aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis NÃO CONSTA do Plano de Contratações Anual do Município de Rio do Sul para o exercício de 2026, porquanto a necessidade não havia sido identificada no momento da elaboração do plano.

2.2. Justificativa para a Ausência de Previsão no PCA

A demanda por módulos sanitários para os abrigos temporários não foi contemplada no PCA 2026 em razão de sua natureza superveniente. O diagnóstico detalhado da insuficiência de sanitários nos abrigos municipais, bem como a análise das alternativas técnicas e orçamentárias para a solução do problema, foi concluído após a finalização e publicação do PCA.

O levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), que identificou a carência estrutural e a necessidade de aquisição dos módulos, ocorreu em momento posterior ao encerramento do ciclo de planejamento anual, conforme cronograma abaixo:

Etapas	Data
Publicação do PCA 2026	Dezembro/2025
Levantamento estrutural dos abrigos	Janeiro a Março/2026
Conclusão do diagnóstico de necessidade	Abril/2026
Elaboração do ETP e do Termo de Referência	Mai a Junho/2026

Dessa forma, a inclusão da contratação no PCA 2026 tornou-se materialmente impossível, uma vez que a demanda só foi consolidada após o encerramento do período de planejamento.

Conforme demonstrado no Capítulo 1 deste ETP, o Município de Rio do Sul possui histórico recorrente de enchentes e inundações, com previsão de intensificação do fenômeno climático El Niño para o segundo semestre de 2026, o que aumenta significativamente a probabilidade de eventos extremos.

A Administração não pode, portanto, aguardar o ciclo de planejamento do próximo exercício para iniciar o processo de aquisição, sob pena de os abrigos permanecerem com infraestrutura sanitária insuficiente durante o período de maior risco de desastres, expondo a população desabrigada a condições degradantes e colocando em risco a eficácia das ações de defesa civil.



A solução ora pretendida — aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis — representa evolução e aprimoramento do projeto de estruturação dos abrigos temporários, que originalmente não havia sido concebido com esse grau de detalhamento técnico e operacional.

O aprofundamento das análises técnicas e a avaliação comparativa das soluções possíveis (realizadas durante a elaboração do ETP) resultaram na identificação de uma alternativa mais vantajosa do que as inicialmente consideradas no momento da elaboração do PCA, justificando a realização da contratação ainda no exercício de 2026.

O art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação de objeto não previsto no PCA, desde que devidamente justificada a superveniência da necessidade ou a urgência que motivou a contratação. A presente justificativa atende aos requisitos legais, sendo suficiente para conferir regularidade à exceção.

2.3. Providências para Regularização

Não obstante a ausência de previsão no PCA 2026, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar o alinhamento com o planejamento e a transparência da contratação:

- a) Registro da contratação no sistema de planejamento: a presente aquisição será devidamente cadastrada no sistema eletrônico de planejamento e gestão de contratações do Município, com a indicação de que se trata de demanda superveniente, para fins de registro e controle;
- b) Inclusão no PCA do exercício seguinte: a contratação, em razão de sua natureza continuada (os módulos poderão ser utilizados em diversos abrigos ao longo dos anos), será incluída no Plano de Contratações Anual do exercício de 2027, com a indicação de eventual necessidade de manutenção, reposição ou aquisição complementar;
- c) Comunicação ao órgão de controle interno: o processo administrativo será encaminhado à Controladoria Geral do Município para ciência e manifestação, garantindo a transparência e o controle prévio da despesa;
- d) Publicidade ampla: o edital e o aviso de licitação serão publicados nos meios oficiais, com destaque para a justificativa da contratação fora do PCA, assegurando o conhecimento público e o controle social.

Tais providências demonstram o compromisso da Administração com o planejamento e a transparência, mesmo diante da necessidade de contratação superveniente, mitigando eventuais questionamentos dos órgãos de controle.



2.4. Conclusão

A presente contratação para aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis NÃO CONSTA do Plano de Contratações Anual do Município de Rio do Sul para o exercício de 2026, em razão da superveniência da necessidade, que somente foi consolidada após o encerramento do ciclo de planejamento anual.

A urgência operacional, demonstrada pela iminência do período de cheias e pela consolidação do fenômeno El Niño, torna imperativa a realização da contratação ainda no exercício de 2026, não sendo viável aguardar o próximo ciclo de planejamento.

A ausência de previsão no PCA está devidamente justificada nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotadas as providências necessárias para o registro da contratação, a inclusão no planejamento futuro e a ampla publicidade do ato, assegurando a transparência e o controle da despesa pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os requisitos da contratação representam as características indispensáveis que deverão ser observadas durante a futura contratação, servindo como parâmetros para a elaboração do Termo de Referência, do edital e para a avaliação da conformidade das propostas. Não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, limitando-se ao estritamente necessário para atender à necessidade que originou a contratação.

Os requisitos estão organizados nas seguintes categorias:

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

a) Estrutura dos Módulos

Os módulos sanitários deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisito	Especificação
Dimensões mínimas	Comprimento: 6,00 m; Largura: 2,44 m; Altura interna compatível com a utilização humana (mínimo



	2,40 m)
Estrutura	Metálica autoportante, tipo contêiner marítimo adaptado ou módulo metálico industrializado equivalente, transportável por caminhão
Mobilidade	Permitir remoção e reinstalação em outro local, sem perda de funcionalidade
Tratamento anticorrosivo	Limpeza, remoção de oxidação, tratamento das áreas afetadas com conversor de ferrugem, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial bicamada com sistema airless, garantindo proteção por no mínimo 3 (três) anos
Acabamento externo	Pintura epóxi na cor verde, conforme padrão de identificação dos abrigos municipais

Requisito	Especificação
Módulo 20 pés com 4 banheiros (1 acessível - PCD)	Dimensões: 6,00m x 2,44m x 2,89m Compartimentação: 4 sanitários + 4 chuveiros + 2 lavatórios Acessibilidade: 1 banheiro adaptado para PCD
Módulo 10 pés com 3 banheiros (1 acessível - PCD)	Dimensões: 3,00m x 2,44m x 2,89m Compartimentação: 3 sanitários + 3 chuveiros + 1 lavatório
Módulo 20 pés com 4 chuveiros	Dimensões: 6,00m x 2,44m x 2,89m; Compartimentação: 4 chuveiros + 1 lavatório

b) Compartimentação Interna

Cada unidade (módulo de 20 pés) deverá possuir, no mínimo:

- 04 (quatro) sanitários individuais;
- 04 (quatro) chuveiros individuais;
- 02 (dois) lavatórios;
- Área de circulação interna que permita o acesso adequado a todos os compartimentos.

Os ambientes deverão possuir divisórias que garantam privacidade dos usuários, em placas cimentícias ou material equivalente, com revestimento cerâmico ou impermeável nas áreas molhadas até a altura mínima de 2,00 m.



c) Sanitários

Cada compartimento sanitário deverá possuir:

Requisito	Especificação
Bacia sanitária	Com caixa acoplada ou sistema equivalente, devidamente instalada
Porta	Individual, com fechadura, no mesmo material do container (aço), dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m
Ventilação	Natural ou mecânica, garantindo a renovação do ar
Acessórios	Suporte para papel higiênico
Janela	Dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m, no mesmo material do container, com ferragens e acessórios de montagem

d) Chuveiros

Cada box de chuveiro deverá possuir:

Requisito	Especificação
Chuveiro elétrico	Compatível com a rede elétrica local (tensão a ser informada no edital), com potência adequada
Registro	Individual pour box
Área impermeável	Piso e paredes com revestimento impermeável e antiderrapante
Separador	Cortina plástica ou divisória física que assegure privacidade
Ralo	Sifonado, com tubos e conexões perfeitamente dimensionados

e) Lavatórios

Deverão ser fornecidos:

Requisito	Especificação
-----------	---------------



Quantidade	No mínimo 02 (dois) lavatórios por módulo
Torneiras	Instaladas, com funcionamento adequado
Espelhos	Instalados sobre os lavatórios
Acessórios	Sifões, tubos e conexões perfeitamente dimensionados

f) Revestimentos e Acabamentos

Requisito	Especificação
Áreas molhadas	Materiais resistentes à umidade, com altura mínima de 2,00 m
Piso	Impermeável, lavável, antiderrapante, resistente ao uso contínuo
Limpeza	Soluções que possibilitem limpeza, higienização e desinfecção
Materiais admitidos	Placas cimentícias, revestimentos cerâmicos, chapas impermeáveis ou painéis próprios para áreas úmidas

g) Instalações Hidrossanitárias

O módulo deverá ser entregue com:

Requisito	Especificação
Rede interna de água	Perfeitamente dimensionada para o uso simultâneo das peças
Rede interna de esgoto	Perfeitamente dimensionada para o uso simultâneo
Registros e conexões	Instalados, com tubos e conexões
Ralos	Instalados em todos os compartimentos molhados
Pontos de ligação externos	Permitiram interligação às redes existentes do local
Fossa séptica e filtro anaeróbio	Fornecidos, instalados e dimensionados pela contratada, com ligação dos efluentes do módulo até o sistema de tratamento

h) Instalações Elétricas



O módulo deverá possuir:

Requisito	Especificação
Quadro de distribuição	Instalado, com disjuntores dimensionados
Aterramento	Instalado conforme normas técnicas
Eletrodutos	Sobrepostos ou embutidos, conforme projeto
Iluminação	Interna em LED, com potência mínima de 16 W por luminária
Interruptores	Instalados em todos os compartimentos
Tomadas	De uso geral, em quantidade suficiente
Dimensionamento	Sistema compatível com a tensão da rede local e dimensionado para o uso simultâneo dos equipamentos (chuveiros, iluminação etc.)

i) Enquadrias

Requisito	Especificação
Portas dos sanitários	Individuais, com ferragens e fechaduras
Portas dos chuveiros	Ou sistema que assegure privacidade (cortina plástica ou divisória)
Janelas ou sistema de ventilação	Definido no Termo de Referência, com resistência à corrosão
Ferragens	Todas as portas e janelas deverão possuir ferragens e acessórios de montagem

3.2. Requisitos de Desempenho e Qualidade

Os módulos deverão atender aos padrões de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15575 (Edificações Habitacionais — Desempenho), no que concerne às condições de segurança, habitabilidade e sustentabilidade.

Deverá ser apresentado, no ato da entrega, laudo técnico e documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) que comprove o grau de conservação, estabilidade estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);



- ABNT NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas de edificações);
- ABNT NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações);
- ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais);
- MTE NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- MTE NR 11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais);
- MTE NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- MTE NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

Os módulos deverão ser entregues em perfeito estado, completamente limpos, higienizados em seu interior e livres de agentes nocivos à saúde.

3.3. Requisitos de Habilitação Técnica da Contratada

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Classificação	Atividades	Obrigatoriedade
Edificação em Contêiner (CNAE/Serviço A2119)	Projeto e Execução	OBRIGATÓRIO
Instalação elétrica com entrada de energia individual em baixa tensão	Projeto e Execução	OBRIGATÓRIO
Instalação Hidrossanitária	Projeto e Execução	OBRIGATÓRIO
Estrutura de concreto armado ou Fundação (base)	Projeto e Execução	OBRIGATÓRIO
Contêineres (C4032)	Fabricação e Reforma	Se já for adaptado anteriormente à montagem na obra
Estrutura metálica (estruturas complementares)	Projeto, Montagem e Fabricação	Se existir alterações com soldas para montagem



Caso a adequação/adaptação dos contêineres tenha sido efetuada por outra empresa, deverá ser solicitado o devido registro da respectiva empresa subcontratada.

Em caso de Módulos diferentes de contêineres, as classificações de sua respectiva estrutura, além das complementares já definidas no quadro acima, deverão ser observadas.

Deverá constar no campo observação do documento de responsabilidade técnica a seguinte frase: "Esta edificação atende a ABNT/NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade".

A contratada deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação será feita por meio de:

1. Atestado(s) de fornecimento e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. ART/RRT do profissional responsável pelos projetos e execução, com as classificações técnicas pertinentes.

A exigência está em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21, pois os atestados e a ART/RRT são documentos hábeis para comprovar a aptidão técnica, e sua solicitação é pertinente à natureza do objeto (estrutura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias).

3.4. Requisitos de Entrega, Prazo e Instalação

Requisito	Especificação
Início dos serviços	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra
Prazo de entrega e instalação	Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra
Local de entrega	Diretamente no local citado na respectiva ordem de compra, no horário de expediente do órgão, com indicação precisa pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Transporte	Por conta da contratada, incluindo todos os custos relacionados (frete, seguro, carga e descarga)
Base de apoio	A contratada deverá executar a base de apoio



	em concreto, com fornecimento de material e mão de obra, e realizar a colocação e instalação do módulo sanitário
Fossa séptica e filtro	Fornecidos, instalados e com ligação dos efluentes provenientes do módulo até o sistema de tratamento, pela contratada
Ligação à rede pública	Ficará a cargo do Município a ligação do sistema de tratamento de efluentes até o destino final, bem como as ligações de energia (CELESC) e de água (CASAN) até o módulo

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pedido de prorrogação de prazo, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento, acompanhado de justificativa fundamentada.

3.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Requisito	Especificação
Garantia	Prazo de garantia: Mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e serviços, exceto pintura industrial, que terá garantia mínima de 3 (três) anos contra corrosão.
Assistência técnica	A contratada é obrigada a prestar assistência técnica e/ou realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências, em caso de vícios ou defeitos
Substituição	A partir do recebimento do novo objeto, será iniciado novo prazo de garantia, de igual tempo
Vícios ocultos	O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor

3.6. Requisitos de Recebimento e Fiscalização

Requisito	Especificação
Recebimento provisório	Assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações



Prazo para verificação	90 (noventa) dias após o recebimento provisório, para emissão do recebimento definitivo
Inconformidades	Havendo constatação de serviço ou materiais em desacordo, a contratada será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir, sem ônus adicionais para a contratante
Atesto	A aceitação do material é condição essencial para o recebimento definitivo, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou servidor designado
Documentação	Deverão ser entregues acompanhados dos respectivos laudos e documento de responsabilidade técnica

3.7. Requisitos de Sustentabilidade e Impactos Ambientais

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos impactos ambientais, incluindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e materiais resultantes da instalação e prestação dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Deverão ser priorizados materiais com menor potencial poluidor e o uso racional de recursos.

Ao término da utilização dos módulos, deverá ser observada a destinação correta dos resíduos, incluindo a logística reversa para desfazimento e reciclagem de materiais.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Pesquisa de Preços - Orçamentos Coletados

Foram obtidos três orçamentos formais para o mesmo objeto (12 módulos sanitários), conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Data	Valor (R\$)
Schneider Casa Container Ltda.	15/07/2026	291.000,00



Evolução Container Ltda.	17/07/2026	341.000,00
Multion Container Ltda.	17/07/2026	487.300,00

4.2. Quantidades e Valores Unitários

Tipo do Módulo	Qtd	V Unitário	V Total
Container 20 pés com 4 banheiros (1 acessível) instalado	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
Container 10 pés com 3 banheiros (1 acessível instalado	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
Container 20 pés com 4 chuveiros instalados	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 372.000,00

Destaca-se que foi necessário a inclusão de mais 03 módulos sanitários para atendimento integral da população durante as cheias e enchentes.

4.3. Memória de Cálculo

- 10 módulos 20 pés com 4 banheiros: R\$ 27.000,00 x 10 = R\$ 270.000,00
- 2 módulos 10 pés com 3 banheiros: R\$ 13.500,00 x 2 = R\$ 27.000,00
- 3 módulos 20 pés com 4 chuveiros: R\$ 25.000,00 x 3 = R\$ 75.000,00
- Base de concreto:
- Fossa + filtro:
- Total = R\$ 372.000,00.

Os valores unitários foram extraídos do orçamento Schneider, que é o mais competitivo. A fossa e a base não estão discriminadas no orçamento.

4.4. Economia de Escala e Interdependências



A aquisição concentrada de 15 módulos em lote único gera:

- Redução de custos logísticos: frete único (economia estimada de R\$ 24.000,00 em comparação com fretes isolados);
- Padronização: manutenção facilitada e redução de estoque de peças;
- Ganho de escala na produção: diluição de custos fixos do fornecedor, refletida nos preços unitários (inferiores à média dos demais orçamentos).

A contratação é interdependente com as ligações de água e energia (a cargo do Município) e com os serviços de limpeza dos abrigos, mas esses custos não integram o valor da aquisição.

4.5. Conclusão

Considerando a pesquisa de preços realizada com três fornecedores do setor, a proposta mais vantajosa para o Município é a da Schneider Casa Container Ltda., no valor de R\$ 372.000,00, que atende integralmente às especificações técnicas, inclui todos os serviços necessários (inclusive fossa, frete e descarregamento) e oferece garantia de 3 anos na pintura.

O valor estimado está compatível com os preços de mercado e será utilizado como referência para o edital do Pregão Eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo tem por finalidade apresentar o levantamento de mercado realizado para embasar a escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, bem como a justificativa técnica e econômica da opção selecionada, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

A análise de mercado considerou:

- As alternativas técnicas disponíveis para ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários;
- A disponibilidade de fornecedores no mercado;
- Os preços praticados para cada solução;
- Os critérios de desempenho, durabilidade e custo-benefício;
- A compatibilidade com a necessidade da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.



5.1. Levantamento das Soluções

Conforme análise preliminar realizada no ETP, foram identificadas quatro soluções possíveis para o atendimento da necessidade de ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução A	Ampliação dos banheiros existentes nas edificações utilizadas como abrigos	Estrutura permanente; integração à edificação existente	Investimento em imóveis de terceiros; baixa ou nenhuma mobilidade; prazo de execução elevado
Solução B	Utilização de banheiros químicos portáteis	Rapidez de implantação; baixo custo inicial	Baixo conforto; inadequação para permanência prolongada; custo operacional elevado; necessidade de manutenção frequente
Solução C	Aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis (tipo container adaptado)	Mobilidade; reutilização; rápida instalação; conforto e privacidade; não incorpora benfeitorias a imóveis de terceiros	Necessidade de infraestrutura básica (água, energia, esgoto); investimento inicial mais elevado que banheiros químicos
Solução D	Construção convencional de novas edificações sanitárias	Alta durabilidade; estrutura permanente	Maior custo; prazo de execução elevado; ausência de mobilidade; necessidade de projeto e licenciamento

5.2. Análise Comparativa das Soluções

A comparação entre as soluções considerou os seguintes critérios:

Critério	Peso	Descrição
----------	------	-----------



Atendimento à necessidade	Alto	Capacidade de solucionar o problema público identificado
Mobilidade e flexibilidade	Alto	Possibilidade de transporte, remoção e reutilização
Economicidade	Alto	Relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida
Prazo de implantação	Médio	Tempo necessário para disponibilização da solução
Preservação do patrimônio público	Médio	Não investimento em bens de terceiros
Conforto e dignidade dos usuários	Alto	Condições de higiene, privacidade e conforto
Sustentabilidade	Médio	Impactos ambientais e durabilidade

Solução A – Ampliação de banheiros existentes:

Embora possa atender à necessidade de ampliação da capacidade sanitária, esta solução apresenta limitações significativas: (i) os abrigos funcionam em imóveis de terceiros, de modo que investimentos permanentes representariam aplicação de recursos públicos em patrimônio alheio; (ii) ausência de mobilidade, impedindo o remanejamento da estrutura conforme as necessidades operacionais da Defesa Civil; (iii) prazo de execução elevado, incompatível com a urgência operacional.

Solução B – Banheiros químicos:

Apresenta como vantagens a rapidez de implantação e o baixo custo inicial. Contudo, mostra-se inadequada para abrigos destinados à permanência de famílias por vários dias ou semanas, em razão do reduzido nível de conforto, privacidade e higiene. Além disso, demanda manutenção frequente, limpeza especializada e reposição contínua, elevando significativamente o custo operacional quando utilizada por períodos prolongados.

Solução C – Módulos sanitários pré-fabricados (container adaptado):

Reúne características compatíveis com a realidade operacional da Defesa Civil Municipal: rápida instalação, possibilidade de remoção e remanejamento, preservação do patrimônio público (o bem permanece incorporado ao município), elevada vida útil (15 a 20 anos), conforto e privacidade aos usuários. A existência de múltiplos fornecedores no mercado assegura competitividade e viabilidade da contratação.



Solução D – Construção convencional:

Embora apresente elevada durabilidade, demanda investimentos significativamente superiores, maior prazo de implantação e reduzida flexibilidade de utilização. Além disso, trata-se de solução incompatível com a dinâmica operacional da Defesa Civil, que necessita deslocar estruturas conforme a evolução dos eventos hidrológicos.

5.3. Justificativa Técnica

A escolha pela Solução C – Aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis (tipo container adaptado) fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

a) Adequação às necessidades operacionais:

Os módulos sanitários em container atendem integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com dimensões compatíveis com os espaços disponíveis nos abrigos (6,00 m x 2,44 m x 2,89 m) e compartimentação interna que garante privacidade e conforto aos usuários.

b) Conformidade com normas técnicas:

A solução permite o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço;
- NR 10, NR 11, NR 18 e NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Possibilidade de padronização e interoperabilidade:

A aquisição de 15 módulos com especificações padronizadas permite:

- Redução de custos com manutenção e reposição de peças;
- Facilidade de remanejamento entre abrigos;
- Simplificação dos treinamentos das equipes operacionais;
- Ganhos de escala na aquisição de materiais de consumo.

d) Acessibilidade:

A previsão de módulos com banheiro acessível (PCD) atende às exigências legais de inclusão e acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida também sejam atendidas com dignidade.



5.4. Justificativa Econômica

a) Custo-benefício superior:

A Solução C apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida:

- Custo de aquisição: R\$ 372.000,00 para 15 módulos (valor estimado);
- Vida útil: 15 a 20 anos;
- Custo anual estimado: R\$ 14.550,00 a R\$ 19.400,00;
- Possibilidade de reutilização: os módulos podem ser remanejados entre diferentes abrigos ao longo dos anos, ampliando o retorno do investimento.

b) Economia de escala:

A aquisição concentrada de 15 módulos em uma única contratação possibilita:

- Redução de custos unitários pela diluição de custos fixos de produção;
- Otimização logística no transporte (estimativa de economia de R\$ 24.000,00 em frete);
- Ganhos com assistência técnica e garantia concentradas em um único fornecedor.

c) Comparação com a locação de banheiros químicos (Solução B):

A locação de banheiros químicos para atendimento da mesma demanda implicaria custo recorrente estimado em R\$ 120.000,00 por ano. Em apenas 3 (três) anos, o custo acumulado da locação superaria o valor de aquisição dos módulos sanitários, demonstrando a superioridade econômica da Solução C no médio e longo prazo.

Conforme pesquisa informal de mercado para a locação de banheiros químicos em eventos, estima-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 10.000,00 para atender a demanda. Este custo seria recorrente durante todo o período de uso dos abrigos (ex: 12 meses), totalizando R\$ R\$ 120.000,00 ao ano.

d) Preservação do patrimônio público:

Diferentemente da Solução A (ampliação de banheiros em imóveis de terceiros), a aquisição dos módulos sanitários resulta na incorporação de bem ao patrimônio municipal, que permanecerá disponível para futuras utilizações, mesmo que haja alteração nos locais de abrigo.

5.5. Conclusão



O levantamento de mercado realizado demonstra que a Solução C – Aquisição de módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis (tipo container adaptado) é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional para atender à necessidade de ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul.

A análise comparativa evidencia que:

1. A solução selecionada atende integralmente à necessidade da Administração, com conforto, privacidade e dignidade aos usuários;
2. Apresenta excelente relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, com custo anual estimado entre R\$ 14.550,00 e R\$ 19.400,00;
3. Preserva o patrimônio público, uma vez que o bem é incorporado ao município e não se investe em imóveis de terceiros;
4. Permite mobilidade e reutilização, conferindo flexibilidade operacional à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
5. Observa as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e qualidade;
6. Conta com ampla oferta de fornecedores no mercado, assegurando competitividade e viabilidade da licitação.

O valor estimado de R\$ 372.000,00 para a aquisição de 15 módulos, constante do orçamento nº 298 da empresa Schneider Casa Container Ltda. (15/07/2026), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as demais disposições legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando três orçamentos formais obtidos junto a fornecedores especializados no segmento de adaptação de containers para fins sanitários, todos com data de emissão no mês de julho/2026 (mesmo mês da presente estimativa), garantindo a atualidade dos valores.

6.1. Pesquisa de Preços



Foram obtidos três orçamentos para o mesmo objeto (12 módulos sanitários), conforme quadro resumo:

Fornecedor	Data	Valor Total (R\$)
Schneider Casa Container Ltda. (Orçamento nº 298)	15/07/2026	R\$ 291.000,00
Evolução Brasil Terminais e Containers Ltda.	17/07/2026	R\$ 341.000,00
Multion Container Ltda. (Proposta MCS-832/26)	17/07/2026	R\$ 487.300,00

Análise comparativa:

O orçamento da Schneider Casa Container Ltda. apresenta o menor valor total (R\$ 291.000,00), e inclui todos os itens exigidos no Termo de Referência: fossa séptica, frete, descarregamento, pintura industrial bicamada com garantia de 3 anos, tratamento anticorrosivo e todas as instalações elétricas e hidrossanitárias.

Os demais orçamentos são significativamente superiores com condições de pagamento menos favoráveis (exigência de parcelas na assinatura) e, no caso da Evolução, sem previsão expressa de fornecimento de fossa séptica.

Portanto, o valor estimado da contratação é de R\$ 372.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), uma vez que será necessário além dos 12 módulos sanitários orçados, a aquisição de mais 3 módulos sanitários devido a demanda.

6.2. Composição do Valor Estimado

Item	Descrição	Und	Qtd	V Unitário	V Total
1	Módulo container 20 pés com 4 banheiros completos (1 acessível – PCD) instalado	und	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
2	Módulo container 10 pés com 3 banheiros completos (1 acessível – PCD) instalado	und	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
3	Módulo container 20 pés com 4 chuveiros independentes instalado.	und	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00





--	--	--	--	--	--



TOTAL GERAL					R\$ 372.000,00

6.3. Memória de Cálculo

Cálculo	Resultado (R\$)
10 x R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
2 x R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
3 x R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
SOMA	R\$ 372.000,00

6.4. Documentos de Suporte

A estimativa tem como suporte os seguintes documentos, que integrarão o processo administrativo:

1. Orçamento nº 298 – Schneider Casa Container Ltda., de 15/07/2026 (anexo I).
2. Orçamento Evolução Container – Evolução Brasil Terminais e Containers Ltda., de 17/07/2026 (anexo II).
3. Proposta Técnica-Comercial MCS-832/26 – Multion Container Ltda., de 17/07/2026 (anexo III).

Os anexos poderão ser classificados como sigilosos, a critério da Administração, até a conclusão da licitação, para preservar a estratégia de negociação e evitar a antecipação dos lances, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Conclusão

Com base na pesquisa de preços realizada com três fornecedores do setor, todos com capacidade técnica comprovada e com orçamentos formalmente emitidos no mesmo período, o valor estimado da contratação é de R\$ 372.000,00



(trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à proposta mais vantajosa, que atende integralmente às especificações técnicas e inclui todos os serviços exigidos.

A estimativa observa os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e o valor será utilizado como referência para o edital do Pregão Eletrônico, admitindo-se a possibilidade de negociação e redução de preços na fase de lances.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, tipo container adaptado, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul/SC, utilizados durante eventos de enchentes, inundações e outras situações de desastre que ocasionem desabrigo de famílias.

A solução proposta caracteriza-se como um sistema integrado e autônomo, composto por estruturas modulares metálicas, totalmente equipadas com instalações hidrossanitárias, elétricas e de esgotamento sanitário, além de todos os acabamentos, revestimentos, esquadrias e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento desde o momento da instalação.

A descrição a seguir contempla a solução como um todo, abrangendo seus componentes, características técnicas, funcionalidades, inter-relações entre os sistemas e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Composição da Solução

A solução contratada é composta por quatro categorias principais de bens e serviços, que se integram para formar um sistema sanitário completo e funcional:

a) Módulos Sanitários (Estrutura Principal)

Tipo de Módulo	Qtd	Dimensão	Compartimentos
Container 20 pés com 4 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD) instalado	10	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 sanitários + 4 chuveiros + 2 lavatórios
Container 10 pés com 3 banheiros completos	2	3,00 x 2,44 x 2,89 m	3 sanitários + 3 chuveiros + 1





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de

**Assistência e
Desenvolvimento
Social**

instalado			
-----------	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p648fa31acd168>



(sendo 1 acessível – PCD) instalado			lavatório
Container 20 pés com 4 chuveiros independentes instalado	3	6,00 x 2,44 x 2,89 m	4 chuveiros + 1 lavatório

- **Estrutura:** Metálica autoportante, em aço corten ou equivalente, proveniente de container marítimo Dry HC (High Cube) em bom estado de conservação, admitindo-se pequenos amassados decorrentes do uso pregresso, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade ou a estanqueidade da estrutura;
- **Tratamento anticorrosivo:** Lixamento total das superfícies, remoção de oxidação, aplicação de conversor de ferrugem TF7, aplicação de fundo anticorrosivo (Fundo Prime) e pintura industrial bicamada com sistema Air Less, com garantia mínima de 3 (três) anos contra corrosão;
- **Acabamento externo:** Pintura epóxi na cor verde, conforme padrão de identificação dos abrigos municipais, garantindo padronização visual e proteção contra intempéries;
- **Mobilidade:** Estrutura projetada para transporte por caminhão, com possibilidade de remoção e reinstalação em diferentes locais, sem perda de funcionalidade ou comprometimento estrutural.

b) Compartimentação Interna e Acabamentos

Cada módulo é subdividido internamente em compartimentos que asseguram privacidade e funcionalidade:

- **Divisórias:** Em placas cimentícias ou material equivalente, garantindo rigidez e resistência à umidade;
- **Revestimento das áreas molhadas:** Piso cerâmico antiderrapante e azulejos nas paredes divisórias e nas áreas de chuveiros e sanitários, com altura mínima de 2,00 m, facilitando limpeza, higienização e desinfecção;
- **Portas:** Portas de abrir com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, no mesmo material do container (aço), com ferragens, fechaduras e puxadores;
- **Janelas:** Janelas para ventilação natural, com dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m, no mesmo material do container, com ferragens e acessórios de montagem.

c) Equipamentos e Acessórios Instalados



Cada compartimento sanitário e de chuveiro é equipado com:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p648fa31acd168>



- i) Sanitários:
 - 1) Bacia sanitária com caixa acoplada ou sistema equivalente;
 - 2) Porta individual com fechadura;
 - 3) Suporte para papel higiênico;
 - 4) Ventilação natural (janela) ou mecânica.
- ii) Chuveiros:
 - 1) Chuveiro elétrico, compatível com a tensão da rede local (a ser informada no edital);
 - 2) Registro individual para controle de vazão e temperatura;
 - 3) Cortina plástica ou divisória física garantindo privacidade;
 - 4) Ralo sifonado, com tubos e conexões dimensionados para escoamento adequado.
- iii) Lavatórios:
 - 1) Pia de coluna com torneira;
 - 2) Espelho;
 - 3) Armário simples (quando aplicável);
 - 4) Sifão e conexões.

d) Instalação Complementares

- i) Instalação Elétrica:
 - 1) Quadro de distribuição com disjuntores dimensionados para a carga total;
 - 2) Aterramento conforme ABNT NBR 5410;
 - 3) Eletrodutos sobrepostos, com fiação compatível;
 - 4) Iluminação interna em LED, com potência mínima de 16 W por luminária, garantindo boa visibilidade;
 - 5) Interruptores em todos os compartimentos;
 - 6) Tomadas de uso geral em quantidade suficiente para eventuais necessidades;
 - 7) Sistema dimensionado para o uso simultâneo de todos os equipamentos (chuveiros, iluminação, etc.), com compatibilidade com a tensão da rede local (127V ou 220V).
- ii) Instalação Hidrossanitária:
 - 1) Rede interna de água fria, com tubos e conexões em material adequado (PVC ou CPVC), perfeitamente dimensionada para o uso simultâneo de todas as peças;
 - 2) Rede interna de esgoto, com tubos e conexões dimensionados para o escoamento adequado, incluindo ramais de ventilação;
 - 3) Registros de fechamento geral e setoriais;



- 4) Ralos em todos os compartimentos molhados;
 - 5) Pontos de ligação externos padronizados (água e esgoto) para interligação às redes existentes ou aos sistemas de tratamento fornecidos.
- iii) Sistema de Tratamento de Efluentes:
- 1) Fossa séptica: Em polietileno de alta densidade (PEAD) ou concreto, dimensionada conforme a NBR 7229, com capacidade compatível com a demanda de cada módulo;
 - 2) Filtro anaeróbio: Dimensionado conforme NBR 13969, para tratamento complementar dos efluentes;
 - 3) Tubulações de interligação: Do módulo até o sistema de tratamento, com todos os tubos, conexões e acessórios necessários.
- iv) Base de Apoio:
- 1) Base em concreto armado, nivelada, com dimensões compatíveis com o módulo, executada no local de instalação pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

e) Logística e Instalação

- i) Transporte: Os módulos serão transportados por caminhão, com todos os custos de frete, seguro, carga e descarga incluídos, até o limite de 30 km do local de origem;
- ii) Instalação: A contratada executará:
 - 1) A base de apoio em concreto;
 - 2) A colocação e fixação do módulo na base;
 - 3) A instalação e ligação de todos os sistemas (hidráulico, elétrico, esgoto);
 - 4) A instalação da fossa séptica e do filtro anaeróbio;
 - 5) A ligação dos efluentes do módulo até o sistema de tratamento.
- iii) Ligações externas (responsabilidade do Município):
 - 1) Ligação de água, da concessionária CASAN, até o ponto de entrada do módulo;
 - 2) Ligação de energia elétrica, da concessionária CELESC, até o quadro de distribuição do módulo;
 - 3) Destinação final dos efluentes tratados, após o sistema de tratamento, até o destino final.

f) Integração entre os Abrigos Temporários



A solução foi concebida para ser instalada em áreas externas adjacentes às edificações utilizadas como abrigos temporários, sem a necessidade de intervenções permanentes nas estruturas existentes.

Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante vistoria prévia para verificar:

- Disponibilidade de área plana e acessível para instalação da base de concreto;
- Proximidade dos pontos de ligação de água e energia;
- Condições de acesso para o transporte e descarregamento dos módulos;
- Compatibilidade com o Plano de Contingência Municipal e com as necessidades operacionais do abrigo.

A distribuição dos 15 módulos entre os abrigos será definida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando:

- O déficit de sanitários e chuveiros em cada abrigo;
- A capacidade de atendimento de cada abrigo (número de pessoas desabrigadas);
- A disponibilidade de espaço físico para instalação;
- A priorização dos abrigos com maior demanda.

A solução permite que os módulos sejam removidos e reinstalados em outros abrigos conforme a necessidade, sem perda de funcionalidade, o que confere à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social flexibilidade operacional para responder a diferentes cenários de desastre.

7.2. Exigência de Manutenção

A solução exige a realização de manutenção preventiva periódica para garantir sua durabilidade e funcionamento adequado. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção contendo:

a) Periodicidade e procedimentos recomendados:

Item	Periodicidade	Procedimento
Estrutura metálica e pintura	Semestral	Inspeção visual para identificação de oxidação ou danos; retoque pontual da pintura, se necessário
Instalações elétricas	Semestral	Verificação do quadro de



		disjuntores, aterramento, luminárias e tomadas; testes de continuidade
Instalações hidrossanitárias	Mensal	Verificação de vazamentos, registros, ralos e conexões; limpeza de sifões e ralos
Fossa séptica e filtro anaeróbio	Anual (ou conforme a recomendação do fabricante)	Limpeza e desobstrução; remoção de lodo e verificação do sistema de drenagem
Chuveiros elétricos	Mensal	Limpeza de resistências e verificação de temperatura
Sanitários e lavatórios	Diário (uso contínuo)	Limpeza, higienização e desinfecção; reposição de suprimentos (papel, sabão etc.)

b) Recomendações de conservação:

- i) Manter a área externa ao redor dos módulos livre de entulhos e materiais que possam obstruir o acesso ou comprometer a drenagem;
- ii) Evitar impactos na estrutura metálica que possam danificar a pintura anticorrosiva;
- iii) Realizar limpeza periódica dos ralos e grelhas para evitar obstruções;
- iv) Verificar regularmente o funcionamento dos registros e das válvulas de descarga;
- v) No período de inatividade, manter os módulos fechados e ventilados para evitar proliferação de mofo e insetos.

7.3. Manutenção Corretiva

A contratada será responsável pela execução de manutenção corretiva durante o período de garantia, nos seguintes termos:

- Prazo para atendimento: A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, para problemas que comprometam a funcionalidade do módulo;



- Substituição de componentes: Caso seja necessário substituir componentes ou equipamentos com defeito de fabricação, a substituição será realizada pela contratada, sem ônus adicionais para o Município;
- Responsabilidade por danos: A contratada responde por todos os danos, perdas e prejuízos causados por falhas na execução ou por vícios de qualidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Vida Útil e Ciclo de Manutenção

A solução contratada possui vida útil estimada de 15 a 20 anos, desde que observadas as recomendações de manutenção preventiva e corretiva. O ciclo de manutenção ao longo da vida útil considera:

Período	Ações Recomendadas
Primeiros 3 anos	Garantia da pintura industrial, com substituição de componentes defeituosos por conta da contratada
5 a 10 anos	Avaliação estrutural e, se necessário, repintura da estrutura metálica; substituição de componentes desgastados (chuveiros, torneiras, válvulas)
10 a 15 anos	Substituição preventiva de componentes elétricos e hidráulicos; inspeção criteriosa da estrutura metálica
15 a 20 anos	Avaliação global da estrutura; eventuais reforços estruturais ou substituição de módulos, conforme a condição de conservação

7.5. Garantia e Suporte Técnico

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando as seguintes exigências:

Item	Exigência
Prazo de garantia	Mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e serviços, exceto pintura industrial, que terá garantia mínima de 3 (três) anos
Atendimento	A contratada deverá manter canal de atendimento para



	solicitações do Município (telefone, e-mail ou plataforma digital)
Prazo de resposta	Até 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação e agendar a visita técnica
Prazo de execução	Até 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços corretivos, contadas a partir do atendimento da solicitação
Mão de obra	Profissionais qualificados, com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou similar), para execução dos serviços técnicos
Documentação	A contratada deverá fornecer, após cada serviço de manutenção ou reparo, relatório técnico detalhado descrevendo as intervenções realizadas

7.6. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos módulos, os seguintes documentos de responsabilidade técnica:

- ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela adaptação e instalação dos módulos, com as seguintes indicações:
 - Classificação: Edificação em Contêiner (A2119) – Projeto e Execução;
 - Classificação: Instalação elétrica com entrada de energia individual em baixa tensão – Projeto e Execução;
 - Classificação: Instalação Hidrossanitária – Projeto e Execução;
 - Classificação: Estrutura de concreto armado ou Fundação (base) – Projeto e Execução;
- Laudo técnico comprovando o grau de conservação, estabilidade estrutural e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Declaração de que a edificação atende à ABNT NBR 15575/13 quanto ao desempenho das edificações habitacionais, no que diz respeito às Condições de Segurança, Habitabilidade e Sustentabilidade;

7.7. Conclusão

A solução descrita neste capítulo atende integralmente à necessidade da Administração, consistente na ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do Município de Rio do Sul, com conforto, privacidade, higiene e



dignidade para a população desabrigada durante eventos de enchentes e inundações.

A solução é tecnicamente viável, com especificações baseadas em normas técnicas consolidadas e em produtos amplamente disponíveis no mercado; economicamente vantajosa, com custo estimado compatível com os preços de mercado e possibilidade de reutilização por vários anos; e operacionalmente adequada, permitindo rápida instalação, remoção e remanejamento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

As exigências de manutenção e assistência técnica asseguram a durabilidade e a funcionalidade dos módulos ao longo de sua vida útil, com mecanismos claros de responsabilização da contratada durante o período de garantia e orientações para a manutenção preventiva a ser realizada pelo Município após o término desse período.

A entrega da documentação técnica completa (ART/RRT, laudos, manuais, atestados) garante a segurança jurídica e técnica da contratação, bem como a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo tem por finalidade apresentar a análise e a justificativa quanto à decisão de não parcelar o objeto da presente contratação, ou seja, de realizar a aquisição dos 15 (quinze) módulos sanitários em lote único, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A análise observa os parâmetros estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a economicidade, a gestão contratual e os riscos envolvidos.

8.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 15 módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, com as seguintes características:

Tipo de Módulo	Qtd	Características
Container 20 pés com 4 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	10	Estrutura metálica autoportante, com instalações hidrossanitárias, elétricas e de esgoto



Container 10 pés com 3 banheiros completos (sendo 1 acessível – PCD)	2	Mesmo padrão construtivo e de acabamento
Container 20 pés com 4 chuveiros independentes	3	Mesmo padrão construtivo e de acabamento

Embora o objeto seja divisível em unidades individuais (cada módulo pode ser contratado separadamente), a análise técnica demonstra que o parcelamento não é recomendável, pelas razões expostas a seguir.

Os módulos, embora individualizados, integram um sistema único e padronizado de atendimento sanitário aos abrigos temporários. A padronização das especificações técnicas (dimensões, acabamentos, sistemas hidráulicos e elétricos, pintura, equipamentos) é essencial para:

- Garantir a interoperabilidade entre os módulos, permitindo o remanejamento entre diferentes abrigos;
- Facilitar a manutenção preventiva e corretiva, com peças de reposição padronizadas;
- Assegurar a uniformidade visual e funcional dos abrigos;
- Permitir a gestão integrada dos contratos de assistência técnica e garantia.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia resultar em módulos com padrões construtivos distintos, comprometendo a padronização e a interoperabilidade do sistema como um todo, o que se enquadra na hipótese do art. 40, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de múltiplos fornecedores para módulos com as mesmas especificações técnicas poderia gerar:

- Variações nos acabamentos: diferenças na qualidade da pintura, nos revestimentos cerâmicos, nas esquadrias;
- Incompatibilidade de sistemas: conexões hidráulicas e elétricas com padrões distintos, dificultando a interligação;
- Dificuldade de gestão da garantia: cada fornecedor com prazos e condições de garantia diferentes;
- Complexidade na fiscalização: necessidade de acompanhamento de múltiplos contratos com cronogramas e especificações potencialmente divergentes.

8.2. Economia de Escala

A aquisição concentrada de 15 módulos em uma única contratação possibilita economia de escala significativa:



Cenário	Custo estimado de frete	Custo por unidade
Aquisição isolada (1 módulo)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Aquisição concentrada (12 módulos)	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
Economia por unidade		R\$ 2.000,00
Economia total		R\$ 24.000,00

O parcelamento da contratação resultaria na perda de economia de escala, com aumento dos custos unitários de produção (diluição de custos fixos), transporte e logística, o que se enquadra na hipótese do art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Custos de Gestão de Contratos

A divisão do objeto em múltiplos contratos acarretaria:

- Aumento dos custos administrativos: múltiplos processos de contratação, fiscalização e pagamento;
- Maior complexidade na gestão: acompanhamento de diferentes cronogramas de entrega e instalação;
- Dificuldade na coordenação: necessidade de integrar diferentes fornecedores nos mesmos locais de instalação;
- Risco de conflitos: possibilidade de disputas entre fornecedores sobre responsabilidades em áreas comuns.

A concentração em um único contrato reduz os custos de gestão e simplifica a administração contratual, garantindo maior eficiência na fiscalização e no controle da execução.

8.4. Conclusão

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que o parcelamento da presente contratação:

- Não é tecnicamente recomendável, em razão da necessidade de padronização e interoperabilidade dos módulos, que integram um sistema único e integrado de atendimento sanitário;
- Não é economicamente vantajoso, em razão da perda de economia de escala, do aumento dos custos logísticos e da gestão de múltiplos contratos;



- Apresenta riscos significativos de despadronização, incompatibilidade de sistemas, atrasos na entrega e dificuldade de fiscalização;
- Não é necessário para ampliar a competitividade, uma vez que o Pregão Eletrônico e a possibilidade de subcontratação já asseguram a participação de múltiplos fornecedores.

Diante do exposto, decide-se pela NÃO ADOÇÃO do parcelamento, optando-se pela contratação em lote único dos 15 módulos sanitários, por meio de um único contrato com o fornecedor vencedor do certame, na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação em lote único:

1. Garante a padronização de todos os módulos, assegurando interoperabilidade, uniformidade visual e funcional;
2. Possibilita economia de escala, com redução dos custos unitários e logísticos;
3. Simplifica a gestão contratual, com um único contrato, um único fornecedor e uma única garantia;
4. Facilita a fiscalização, com acompanhamento centralizado da entrega e instalação;
5. Assegura a responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor, evitando conflitos e fragmentação de responsabilidades;

Não compromete a competitividade, considerando a existência de múltiplos fornecedores no mercado e a realização de Pregão Eletrônico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo apresenta o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os ganhos de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Economicidade

Solução	Custo Estimado	Vida Útil	Custo Anual	Observações
Módulos sanitários (Solução C)	R\$ 291.000,00	15-20 anos	R\$ 14.550,00 a R\$ 19.400,00	Bem incorporado ao patrimônio;



				reutilizável
Banheiros químicos (locação)	R\$ 120.000,00/ano	Locação mensal	R\$ 120.000,00	Custo recorrente; sem aquisição de ativo
Construção convencional	R\$ 600.000,00 a R\$ 900.000,00	30-40 anos	R\$ 15.000,00 a R\$ 30.000,00	Sem mobilidade; prazo elevado

Economia anual estimada (vs. locação de banheiros químicos): R\$100.000,00 a R\$ 105.000,00 por ano.

A aquisição concentrada de 15 módulos em lote único proporciona:

- Redução de custos logísticos: economia estimada de R\$ 24.000,00 em frete;
- Redução de custos unitários: diluição de custos fixos de produção;
- Padronização: redução de custos com manutenção e reposição de peças.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Aspecto	Benefício Esperado
Capacitação	Treinamento único das equipes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para operação e manutenção dos módulos padronizados
Operação	Os módulos não exigem equipe especializada para funcionamento, apenas para limpeza e manutenção básica
Fiscalização	Contrato único simplifica o acompanhamento, reduzindo a demanda por servidores fiscais
Logística	Transporte e instalação realizados pela contratada, sem necessidade de mobilização de servidores municipais

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Aspecto	Benefício Esperado
Reutilização	Os módulos podem ser removidos e reinstalados em diferentes abrigos, ampliando a vida útil do bem e evitando novas aquisições



Padronização	Peças e componentes padronizados facilitam a manutenção e reduzem o estoque de materiais de reposição
Durabilidade	Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura industrial com 3 anos de garantia, assegurando longa vida útil
Sustentabilidade	Reaproveitamento de containers marítimos (economia circular) e redução de resíduos de construção civil

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Aspecto	Benefício Esperado
Investimento único	Pagamento único, após a entrega e aceitação definitiva, sem custos recorrentes de locação
Patrimônio permanente	Os módulos integram o patrimônio municipal, podendo ser utilizados por 15 a 20 anos
Previsibilidade orçamentária	Custo conhecido e estável, sem surpresas com reajustes de locação ou manutenção emergencial
Redução de despesas futuras	A reutilização dos módulos em diferentes abrigos evita novas contratações para cada evento

9.5. Conclusão

A contratação dos módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis proporciona:

1. Economicidade: economia anual de até R\$ 105.000,00 em comparação com a locação de banheiros químicos, com payback em 3 anos;
2. Melhor aproveitamento de recursos humanos: operação simplificada, treinamento único e fiscalização centralizada;
3. Melhor aproveitamento de recursos materiais: reutilização em diferentes abrigos, padronização e durabilidade;
4. Melhor aproveitamento de recursos financeiros: investimento único com retorno garantido, patrimônio permanente e previsibilidade orçamentária.

A solução selecionada representa a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.



10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo apresenta as providências que deverão ser adotadas pela Administração Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 117, §§ 1º e 2º, da mesma Lei.

10.1. Designação da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

A Administração deverá designar, antes da assinatura do contrato, os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, com atribuições distintas e complementares:

Função	Atribuições
Gestor do Contrato	Acompanhamento administrativo, medição e recebimento, emissão de pareceres, controle de prazos e garantias, comunicação com a contratada
Fiscal Técnico	Verificação da conformidade técnica dos módulos com as especificações do Termo de Referência, acompanhamento da instalação, avaliação de qualidade
Fiscal Administrativo	Controle documental, verificação de regularidade fiscal e trabalhista, gestão de penalidades

Os servidores designados deverão ser devidamente identificados nos autos do processo, com a indicação de suas matrículas e cargos.

Em caso de afastamento ou impossibilidade temporária, deverão ser indicados substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

10.2. Capacitação da Equipe de Fiscalização

A Administração deverá promover a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, preferencialmente antes do início da execução contratual, abrangendo:

Tema	Conteúdo
------	----------



Legislação aplicável	Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Código de Defesa do Consumidor
Especificações técnicas	Análise do Termo de Referência, normas técnicas (ABNT NBR 15575, NBR 5410, NBR 6120, NBR 8800)
Procedimentos de fiscalização	Verificação de conformidade, medição, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo
Gestão de prazos e garantias	Controle de cronograma, acionamento de garantia, gestão de penalidades
Segurança do trabalho	NR 10 (eletricidade), NR 11 (transporte), NR 18 (construção), NR 24 (condições sanitárias)
Registro documental	Elaboração de relatórios, atas de reunião, termos de ocorrência

A capacitação poderá ser realizada por meio de:

- Treinamento presencial ou remoto com servidores experientes;
- Participação em cursos oferecidos por escolas de governo (ENAP, EGR, etc.);
- Consultoria técnica especializada contratada para este fim;
- Estudo dirigido com base na documentação do processo.

O custo da capacitação, se houver, deverá ser previsto no orçamento do órgão, podendo ser incluído no planejamento da contratação.

10.3. Providências relativas aos locais de instalação

Providência	Responsável	Prazo
Vistoria prévia dos abrigos para definição dos locais exatos de instalação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Antes da emissão da ordem de compra
Verificação da disponibilidade de pontos de ligação de água e energia	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Antes da emissão da ordem de compra
Avaliação das condições de acesso para transporte e descarregamento	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Secretaria de Obras	Antes da emissão da ordem de compra



Definição da distribuição dos 15 módulos entre os abrigos	COMPDEC / SEADES	Antes da emissão da ordem de compra
---	------------------	-------------------------------------

10.4. Providências relativas à infraestrutura externa

Providência	Responsável	Prazo
Assegurar a ligação de água (CASAN) até o ponto de entrada do módulo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / CASAN	Até a instalação do módulo
Assegurar a ligação de energia (CELESC) até o quadro de distribuição	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / CELESC	Até a instalação do módulo
Assegurar a destinação final dos efluentes tratados	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / COMPDEC	Até a instalação do módulo

10.5. Providências orçamentárias e financeiras

Providência	Responsável	Prazo
Verificação da disponibilidade orçamentária para a despesa	Secretaria de Finanças	Antes da homologação
Empenho da despesa	Secretaria de Finanças	Antes da assinatura do contrato
Reserva de recursos para eventual complementação ou aditivo	Secretaria de Finanças	Durante a execução contratual

10.6. Cronograma das Providências

Etapa	Prazo	Responsável
Vistoria dos locais de instalação	Antes da ordem de compra	COMPDEC



Designação da equipe de fiscalização	Antes da assinatura do contrato	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Capacitação da equipe de fiscalização	Antes do início da execução	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Verificação orçamentária e empenho	Antes da assinatura do contrato	Secretaria de Finanças
Elaboração da minuta contratual	Antes da homologação	Assessoria Jurídica
Assinatura do contrato	Após homologação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

10.7. Conclusão

A adoção tempestiva das providências elencadas neste capítulo assegura que a Administração Municipal estará preparada para:

1. Fiscalizar adequadamente a execução contratual, garantindo a conformidade com as especificações técnicas;
2. Receber e instalar os módulos sanitários nos locais corretos, com infraestrutura adequada;
3. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos e penalidades;
4. Garantir a continuidade do serviço público, com equipe capacitada e recursos orçamentários disponíveis;
5. Preservar o interesse público, com transparência, eficiência e controle social.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo identifica as contratações correlatas e/ou interdependentes da presente aquisição de módulos sanitários, demonstrando a relação com outros contratos ou ações da Administração que podem influenciar ou serem influenciadas pela execução deste objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



11.1. Contratações Correlatas Identificadas

Contratação/Ação	Relação com o Objeto	Tipo de Interdependência
Fornecimento de água (CASAN ou outro)	Os módulos necessitam de ligação à rede de água para funcionamento	Operacional
Fornecimento de energia elétrica (CELESC)	Os módulos necessitam de ligação à rede elétrica para chuveiros e iluminação	Operacional
Serviços de limpeza e higienização dos abrigos	Os módulos exigem limpeza diária e desinfecção durante o uso	Operacional
Aquisição de materiais de consumo (produtos de limpeza, papel higiênico, sabão, etc.)	Suprimentos essenciais para a operação dos módulos	Operacional
Serviços de manutenção predial dos abrigos	Eventuais adequações nos locais de instalação (área plana, acesso)	Física/Logística
Contratação de empresa para destinação final de efluentes	Caso o Município opte por terceirizar a gestão do sistema de tratamento	Operacional
Contratos de locação ou uso dos imóveis dos abrigos	Os módulos serão instalados em áreas externas aos imóveis utilizados como abrigos	Física/Logística
Plano de Contingência Municipal e ações da Defesa Civil	Os módulos integram a estrutura de resposta a desastres do Município	Estratégica

11.2. Interdependências Críticas

Dependência	Impacto na Contratação	Medida de Mitigação
Disponibilidade de água e energia nos locais de instalação	Sem ligações, os módulos não funcionam	Vistoria prévia; articulação com CASAN e CELESC antes da instalação



Acesso adequado para transporte e instalação	Impede a entrega e montagem	Vistoria prévia pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; definição de rotas de acesso
Disponibilidade de área plana para base de concreto	Inviabiliza a instalação	Vistoria prévia; escolha de locais alternativos
Limpeza e manutenção contínua	Os módulos perdem funcionalidade se não forem higienizados	Previsão no planejamento dos abrigos; designação de equipes
Plano de Contingência atualizado	A distribuição dos módulos deve estar alinhada à estratégia de resposta	Revisão periódica do Plano pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

11.3. Ações de Coordenação

Para assegurar a integração entre as contratações correlatas e a presente aquisição, a Administração adotará as seguintes medidas:

Ação	Responsável	Prazo
Articulação com CASAN e CELESC para viabilizar ligações nos locais de instalação	Secretaria de Obras / COMPDEC	Antes da instalação
Vistoria conjunta nos abrigos para definir locais exatos de instalação	COMPDEC / SEADES / Secretaria de Obras	Antes da ordem de compra
Previsão orçamentária para insumos de limpeza e manutenção dos módulos	Secretaria de Finanças / SEADES	Antes da operação
Capacitação das equipes dos abrigos para operação e limpeza dos módulos	COMPDEC / SEADES	Antes da instalação
Atualização do Plano de Contingência com a inclusão dos módulos	COMPDEC	Durante a execução



11.4. Conclusão

A presente contratação não é isolada, integrando-se a um conjunto de ações e contratos voltados à estruturação dos abrigos temporários e à resposta a desastres. As interdependências identificadas são gerenciáveis e já conhecidas pela Administração, não representando risco à viabilidade da contratação, desde que adotadas as providências de coordenação indicadas.

Recomenda-se que o gestor do contrato mantenha diálogo constante com as demais áreas envolvidas (COMPDEC, SEADES, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças) para garantir a execução integrada e tempestiva de todas as ações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente capítulo descreve os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição, instalação, operação e desfazimento dos módulos sanitários, bem como as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e recursos e logística reversa, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.1. Identificação dos Impactos e Medidas Mitigadoras

Fase	Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Fabricação/Adaptação	Geração de resíduos (aparas metálicas, embalagens, solventes, tintas)	Destinação adequada dos resíduos; uso de tintas com baixo teor de VOC (compostos orgânicos voláteis); reutilização de sobras metálicas
Transporte	Emissão de gases poluentes; consumo de combustível	Otimização de rotas e consolidação de carga (15 módulos em uma única operação)
Instalação (base de concreto)	Geração de resíduos de construção civil (restos de concreto, madeira,	Reaproveitamento de entulho como base ou aterro; descarte em locais licenciados



	aço)	
Operação	Consumo de água e energia; geração de efluentes (esgoto)	Baixo consumo: chuveiros e torneiras eficientes, iluminação em LED, sistemas de descarga com duplo acionamento; tratamento de efluentes por fossa séptica e filtro anaeróbio
Desfazimento	Descarte dos módulos e componentes (metais, plásticos, equipamentos)	Logística reversa: reaproveitamento dos containers para outros fins; reciclagem do aço; destinação adequada de componentes eletrônicos e plásticos, conforme Lei nº 12.305/2010

12.2. Requisitos de Baixo Consumo

- Iluminação: luminárias LED com potência mínima de 16 W;
- Chuveiros: elétricos com sistema de aquecimento eficiente (baixo consumo);
- Torneiras: com arejadores para redução do fluxo de água;
- Descargas: com duplo acionamento (3L/6L) para economia de água.

12.3. Logística Reversa e Destinação de Resíduos

- Os módulos, ao fim da vida útil (estimada em 15 a 20 anos), poderão ser:
 - ◆ Reutilizados para outras finalidades (depósitos, escritórios, etc.);
 - ◆ Desmontados e reciclados (aço, alumínio, cobre);
 - ◆ Os resíduos eletroeletrônicos (fiação, disjuntores, luminárias) deverão ser encaminhados a empresas credenciadas;
- A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos para a fase de instalação.

12.4. Conclusão

Os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude e controláveis, sendo mitigados por medidas simples e já consolidadas no mercado. A



solução em containers, por si só, promove a economia circular ao reaproveitar estruturas marítimas, reduzindo a geração de resíduos da construção civil e o consumo de recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO QUANTO A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Com base na análise técnica, econômica, operacional e ambiental desenvolvida nos capítulos anteriores, conclui-se que a contratação para aquisição de 15 módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis é plenamente adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, consistente na ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários utilizados durante eventos de enchentes e inundações no Município de Rio do Sul/SC.

13.1. Síntese da Adequação

Aspecto	Conclusão
Atendimento à necessidade	A solução resolve o problema público identificado (insuficiência de sanitários e chuveiros), garantindo higiene, privacidade e dignidade à população desabrigada
Viabilidade técnica	Especificações baseadas em normas técnicas consolidadas (NBR 15575, NBR 5410, NBR 6120, NBR 8800) e em produtos amplamente disponíveis no mercado
Viabilidade econômica	Custo estimado de R\$ 291.000,00
Viabilidade operacional	Rápida instalação (45 a 60 dias úteis), possibilidade de remoção e remanejamento, padronização e facilidade de manutenção
Legalidade e regularidade	Observância da Lei nº 14.133/2021, com ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços devidamente instruídos; modalidade Pregão Eletrônico
Sustentabilidade	Reaproveitamento de containers, baixo consumo de energia (LED, chuveiros eficientes) e logística reversa para resíduos
Preservação do patrimônio público	Bem incorporado ao patrimônio municipal,



	sem investimentos permanentes em imóveis de terceiros
--	---

13.2. Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, os valores estimados na pesquisa de preços e as demais disposições legais aplicáveis.

Declara-se, portanto, a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da contratação, bem como sua plena adequação ao interesse público.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/FMAS

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE RIO DO SUL E (PROPONENTE
VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, por meio do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **(Proponente Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2026/FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 15 (quinze) módulos sanitários pré-fabricados e transportáveis, tipo container adaptado, destinados à ampliação da capacidade sanitária dos abrigos temporários do município de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE





6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 10/07/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem **13.1.**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

CONTRATANTE





(PROPONENTE VENCEDOR)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p648fa31acd168>



**MARIA HELENA
ZIMMERMANN:***864519****
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200



MARIA HELENA ZIMMERMANN
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Assinatura digital avançada.